



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 19 de julho de 2019

Ano V - Edição nº 00817 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
334C6B5D1E2643A31BA01B8340B1F559

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019
- DECRETO FINANCEIRO nº 13 de 03 de Junho de 2019 - Alteração de QDD
- DECRETOS 20.055/19 E 20.063
- RELATORIO DE AUTUAÇÃO DA SUMTRAM
- DECRETO FINANCEIRO nº 14 de 03 de Junho de 2019 - Anulação de Dotação
- DECRETO FINANCEIRO nº 15 de 28 de Junho de 2019 - Anulação de Dotação
- LEI Nº 2.092/19 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2019
- AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
- RELATÓRIO DE FINAL HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2019
- CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINARIA - CIMURC
- ERRATA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 042/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019, PROCESSO Nº 98/2019
- ERRATA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 040/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019, PROCESSO Nº 98/2019.
- ERRATA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 041/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019, PROCESSO Nº 98/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019

Processo: 118/2018.

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 053/2018.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA**, com endereço à Av. Octávio Mangabeira, nº599, Ed.Praia Bella Residencial Center, Loja 35, Pituba Salvador, CNPJ/MF sob o nº 34.253.146/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens aéreas, (nacionais e internacionais) compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 32.777,82 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Data da assinatura do termo 27/06/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019

Processo: 087/2018.

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 051/2018.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **REGINALDO S. MACHADO EIRELI**, com endereço à Rua C (Lot. Felicidade), nº 05, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.208-545, CNPJ/MF Sob o 12.968.674/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa especializada em infraestrutura fixa e provisória, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 113.250,00 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura do termo 19/06/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
48EB5FA08C125BE58025A19A94B31EC9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

Processo: 421/2018

Vinculada a Ata de Registro de Preços: 047/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, com endereço à Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - BA, CEP: 41.230-195, CNPJ/MF Sob o nº 96.827.563/0001-27

Objeto: O objeto desta Ata é o registro de preço da proponente devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada originária de pregão eletrônico SRP Nº: 006/2018, para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial CAPSII e CAPS-AD), do serviço de atendimento móvel de urgência (Samu), do serviço de endoscopia e de pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 38.209,06 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
48EB5FA08C125BE58025A19A94B31EC9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2019

Processo: 184/2019

Inexigibilidade Nº: 43/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CENOE CENTRO DE OLHOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ SOB O Nº 12.968.975/0002-78, SITUADA NA Av Rio Branco, nº 482, Bairro Centro,, Jequié-Ba.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme chamamento público 001/2018

Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Valor total do contrato: 714.705,84 (setecentos e quatorze mil setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Valor mensal do contrato: 59.558,82 (Cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: 12 (Doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 13 de 03 de Junho de 2019

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por
alteração de QDD"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.059/2018 art. 40, § 4º, Lei Orçamentária Anual nº 2.080/2018 art. 4º, I, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por alteração de QDD a favor das Unidades Orçamentárias no valor de **R\$ 1.402.523,62** (um milhão, quatrocentos e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da despesa do exercício 2019 os desdobramentos de fontes para atender as despesas para finalidades específicas, autorizado conforme Art. 22 da lei nº 2.059/2018 – LDO 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 03 de junho de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 1 de 2

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: ALTERACAO-QDD

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
32	0201	04.122.0017.2158	3390140C	00	Diárias - Civil	0,00	16 000,00
33	0201	04.122.0017.2158	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	16 000,00	0,00
Total do Órgão						16 000,00	16 000,00
04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
67	0401	04.122.1001.2027	3190110C	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7 000,00	0,00
69	0401	04.122.1001.2027	3190940C	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	7 000,00
Total do Órgão						7 000,00	7 000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
104	0601	04.122.1003.2162	3390140C	00	Diárias - Civil	0,00	7 600,00
105	0601	04.122.1003.2162	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	7 600,00	0,00
108	0601	04.122.1003.2162	3390340C	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	0,00	13 500,00
111	0601	04.122.1003.2162	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 000,00	0,00
112	0601	04.122.1003.2162	3390920C	00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5 600,00
113	0601	04.122.1003.2162	3390930C	00	Indenizações e Restituições	0,00	5 900,00
Total do Órgão						32 600,00	32 600,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE							
176	0801	20.122.1006.2199	3390340C	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	0,00	60 000,00
179	0801	20.122.1006.2199	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60 000,00	0,00
Total do Órgão						60 000,00	60 000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
226	1001	08.244.0029.2180	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1 500,00
229	1001	08.244.0029.2180	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 500,00	0,00
240	1001	08.122.0029.2196	3190110C	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	300,00
252	1001	08.122.0029.2196	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7 800,00	0,00
253	1001	08.122.0029.2196	3390400C	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	0,00	7 800,00
261	1001	08.244.0029.2257	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 400,00	0,00
262	1001	08.244.0029.2257	3390480C	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	4 400,00
416	1001	08.122.0029.2196	3190940C	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300,00	0,00
332	1002	08.244.0029.2193	3390140C	29	Diárias - Civil	0,00	3 000,00
333	1002	08.244.0029.2193	3390300C	29	MATERIAL DE CONSUMO	13 000,00	0,00
336	1002	08.244.0029.2193	3390360C	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48 800,00	0,00
337	1002	08.244.0029.2193	3390390C	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	58 800,00
Total do Órgão						75 800,00	75 800,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
515	1101	12.122.0005.2010	3190110C	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	107 000,00
518	1101	12.122.0005.2010	3190940C	01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	107 000,00	0,00
524	1101	12.122.0005.2010	3390360C	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	60 000,00
525	1101	12.122.0005.2010	3390390C	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124 000,00	0,00
526	1101	12.122.0005.2010	3390400C	01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	0,00	64 000,00
609	1102	12.368.0005.2067	3390360C	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	4 000,00
611	1102	12.368.0005.2067	3390390C	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 000,00	0,00
657	1102	12.361.0005.2200	3390300C	15	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	49 000,00
660	1102	12.361.0005.2200	3390360C	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5 000,00
662	1102	12.361.0005.2200	3390390C	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54 000,00	0,00
692	1102	12.361.0005.2245	3390340C	95	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	0,00	292 700,00
694	1102	12.361.0005.2245	3390390C	95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292 700,00	0,00
Total do Órgão						581 700,00	581 700,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
804	1401	10.122.0059.2100	3190040C	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	27 000,00
808	1401	10.122.0059.2100	3190920C	02	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00
809	1401	10.122.0059.2100	3190940C	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26 999,00	0,00
814	1401	10.122.0059.2100	3390340C	02	OUTRAS DESP DE PES. DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40 000,00	0,00
819	1401	10.122.0059.2100	3390400C	02	SERV. DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	40 000,00
927	1402	10.305.0059.2105	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	3 104,33	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 2 de 2

Tipo de Crédito: ALTERACAO-QDD
 Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Org.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
929	1402	10.305.0059.2105	3390320C	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	1 614,33
931	1402	10.305.0059.2105	3390360C	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1 500,00
933	1402	10.305.0059.2105	3390390C	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00	0,00
969	1402	10.302.0059.2109	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	39 145,47	0,00
975	1402	10.302.0059.2109	3390390C	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	39 145,47
1 011	1402	10.302.0059.2111	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1 438,16
1 035	1402	10.302.0059.2113	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	4 254,98	0,00
1 037	1402	10.302.0059.2113	3390320C	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	4 254,98
1 055	1402	10.302.0059.2114	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	21 862,01	0,00
1 056	1402	10.302.0059.2114	3390320C	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2 710,01	0,00
1 057	1402	10.302.0059.2114	3390320C	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	21 862,01
1 096	1402	10.301.0059.2121	3190040C	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	11 596,66
1 102	1402	10.301.0059.2121	3190920C	14	Despesas de Exercícios Anteriores	5 296,66	0,00
1 120	1402	10.301.0059.2122	3190040C	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	28 040,00
1 121	1402	10.301.0059.2122	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	3 026,00
1 123	1402	10.301.0059.2122	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3 026,00	0,00
1 124	1402	10.301.0059.2122	3190130C	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28 040,00	0,00
1 126	1402	10.301.0059.2122	3390140C	14	Diárias - Civil	0,00	2 000,00
1 128	1402	10.301.0059.2122	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1 500,00
1 130	1402	10.301.0059.2122	3390320C	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2 000,00	0,00
1 136	1402	10.301.0059.2122	3390390C	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 500,00	0,00
1 138	1402	10.301.0059.2122	3390400C	14	SERV. DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	1 000,00
1 424	1402	10.302.0059.2114	3390340C	02	OUTRAS DESP DE PES. DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	2 710,01
1 443	1402	10.301.0059.2121	3190940C	14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6 300,00	0,00
1 446	1402	10.302.0059.2111	3190940C	02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 438,16	0,00
Total do Órgão						186 687,62	186 687,62
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
1 182	1501	15.451.1009.1017	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10 000,00
1 183	1501	15.451.1009.1017	3390360C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	30 000,00
1 184	1501	15.451.1009.1017	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40 000,00	0,00
1 250	1501	15.451.1009.2092	3190110C	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	6 286,00
1 252	1501	15.451.1009.2092	3190940C	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6 286,00	0,00
1 253	1501	15.451.1009.2092	3390140C	00	Diárias - Civil	0,00	12 300,00
1 254	1501	15.451.1009.2092	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	40 000,00	0,00
1 257	1501	15.451.1009.2092	3390340C	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	0,00	27 700,00
Total do Órgão						86 286,00	86 286,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
1 327	1601	15.451.1010.2138	3390360C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	61 450,00
1 328	1601	15.451.1010.2138	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61 450,00	0,00
1 333	1601	15.452.1010.2141	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	35 000,00
1 336	1601	15.452.1010.2141	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35 000,00	0,00
Total do Órgão						96 450,00	96 450,00
60 INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ IPREJ							
1 399	6001	09.271.0061.2033	3390350C	03	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	160 000,00
1 400	6001	09.271.0061.2033	3390360C	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	100 000,00
1 401	6001	09.271.0061.2033	3390390C	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260 000,00	0,00
Total do Órgão						260 000,00	260 000,00
Total do Movimento						1 402 523,62	1 402 523,62
Total do Poder						1 402 523,62	1 402 523,62

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 20.055 – EM 15 DE JULHO DE 2019.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário ao Sr. CLEITON DE SOUZA COSTA, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1476726191 e no CPF sob o nº 052.844.265-17, residente nesta cidade, na Rua Corredor Costa Brito, nº 56, Bairro do Jequiezinho, do QUIOSQUE “Quibe do Nacib”, situado na Praça Rui Barbosa, Centro, nesta cidade, destinado ao comércio de lanches.

Art. 2º O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os Códigos, Leis, Decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 3º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

Art. 4º O PERMISSIONÁRIO se submeterá ao cumprimento de um elenco de obrigações previstas em instrumento específico, que celebra com o MUNICÍPIO após a assinatura deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE JULHO DE 2019.


LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE BEM PÚBLICO, NA FORMA A SEGUIR DECLARADA:

Pelo presente instrumento de Permissão Precária de Uso de Bem Público, na forma do Art. 11, § 3º da Lei Orgânica do Município de Jequié, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado abreviadamente **PERMITENTE**, permite precariamente, o uso do bem público adiante discriminado ao Sr. **CLEITON DE SOUZA COSTA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1476726191 e do CPF sob o nº 052.844.265-17, residente e domiciliado na Rua Corredor Costa Brito, nº 56, Bairro Jequiezinho, Jequié-Bahia, doravante denominado abreviadamente **PERMISSIONÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O bem público municipal ora permitido para uso do **PERMISSIONÁRIO** é o Quiosque "Quibe do Nacib", situado na Praça Rui Barbosa, Centro, Jequié-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **PERMISSIONÁRIO** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para a exploração de comércio de lanches.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna da barraca, de modo que esteja sempre limpa, higienizada e pintada, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando as despesas correspondente às suas expensas;
- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Cleiton de Souza Costa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e impostos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no exercício da sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA: O PERMISSIONÁRIO, sob pena de imediata cassação da permissão, não poderá transferir a terceiros o bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA: A Permissão de Uso concedida é a título precário, vigorará por prazo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá cassá-la, caso julgue necessário, por entender que exista necessidade pública superveniente, sem necessidade de justificar a sua decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Caso o PERMISSIONÁRIO não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, o Prefeito Municipal, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, cassará, imediatamente, a permissão precária ora concedida.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas anteriores, o PERMISSIONÁRIO obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: Aplicar-se-ão a este instrumento de Permissão Precária de Uso de Bem Público todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 a ele adequáveis, bem como o Decreto Municipal nº 20.055/19.

CLÁUSULA NONA: Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o PERMITENTE poderá aplicar sanções ao PERMISSIONÁRIO, desde advertência até a rescisão, como previsto na Lei 8.666/93, permitida a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Incumbirá ao PERMITENTE a publicação resumida do presente contrato no órgão oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O foro para conhecer e dirimir as questões decorrentes da celebração, execução e extinção deste instrumento é o da Comarca de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que possa produzir seus jurídicos e desejados efeitos.

Jequié-Ba, em 15 de julho de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
MUNICÍPIO - PREFEITO.

CLEITON DE SOUZA COSTA
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG E CPF: 1190247992 -

NOME:
RG E CPF:

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.063 - EM 19 DE JULHO DE 2019.

EXONERAR E NOMEIAR OS MEMBROS
TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Lei Municipal nº 1.278/92, de 30 de dezembro de 1992, com as modificações efetivadas pela Lei nº 1.423/97, de 21 de outubro de 1997,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – CAMPUS DE JEQUIÉ

Titular: Rosana Ferreira Alves

Suplente: Josué Leite dos Santos

REPRESENTANTES DOS COLÉGIOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Suplente: Márcia Guimarães de Oliveira

Art. 2º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – CAMPUS DE JEQUIÉ

Titular: Josué Leite dos Santos

Suplente: Rosana Ferreira Alves

REPRESENTANTES DOS COLÉGIOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Suplente: Dilma Santana Miranda

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 20.063 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 19 DE JULHO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NAI - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

Placa do Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
NZZ8927	104756	07/05/2019	60412
OZS3612	103970	14/05/2019	51851
NTG2119	105655	14/05/2019	55500
NZG2200	105675	14/05/2019	51851
JRL8323	103969	14/05/2019	51851
JSQ4106	105671	14/05/2019	51851
KPE3699	105670	14/05/2019	51851
JMX3160	105678	15/05/2019	55411
PKA7380	103971	16/05/2019	70481
NTI1B07	105823	17/05/2019	73662
NTE8179	105681	18/05/2019	55500
JQU9108	105684	18/05/2019	51851
AHN2063	105183	19/05/2019	51851
PKB1E98	105712	19/05/2019	51851
JQT4907	105699	19/05/2019	51851
PEE0880	105765	20/05/2019	51851
PJI5413	105734	20/05/2019	55500
OZI0I53	104175	20/05/2019	51851
PKL2854	105750	20/05/2019	54521
OZF7426	105774	20/05/2019	55500
OUT3I09	105770	20/05/2019	51851
JJC1696	105733	20/05/2019	51851
OZV4618	104170	20/05/2019	54525
NZP1998	105737	20/05/2019	76252
ELC0148	105742	20/05/2019	51851
LTB2502	104187	20/05/2019	51851
OUN6H04	105830	21/05/2019	55414
KZR2129	106006	22/05/2019	51851
ETP7366	105780	22/05/2019	58350
OUF0907	105789	22/05/2019	51851
NIG9C22	106009	22/05/2019	51851
KKX7353	103975	22/05/2019	53800
AHN2063	106022	22/05/2019	51851
PLK8G87	106010	22/05/2019	51851
NZX3866	106404	23/05/2019	51851
JLO4144	104325	23/05/2019	55500
NYR2349	105841	23/05/2019	55500
OZC6323	106035	24/05/2019	75870
NYX6012	106037	24/05/2019	75870
NZA6820	106042	24/05/2019	55411
EKP8129	106220	24/05/2019	51851
NTM4328	103980	24/05/2019	55250
JSJ9333	106039	24/05/2019	75870
JRD2195	103981	24/05/2019	55250
JLO0611	106412	25/05/2019	55500
EVI6306	106415	25/05/2019	76332
JQT5568	105859	27/05/2019	60501
OUN6H04	105858	27/05/2019	55500
DTV4750	106251	28/05/2019	51851
HIK9736	106237	28/05/2019	51851
OZQ9257	103998	28/05/2019	51851
NZA3851	106250	28/05/2019	51851

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NAI - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

PKP6352	103990	28/05/2019	55500
PKE8940	106091	28/05/2019	54521
PKU9842	106080	28/05/2019	51851
JRN7375	106253	28/05/2019	51851
PKQ5067	106089	28/05/2019	55500
OKO7319	106244	28/05/2019	51851
JPG7G61	106236	28/05/2019	51851
CJS9452	106062	28/05/2019	51851
NHM9414	106072	28/05/2019	55500
NYX5648	106429	29/05/2019	55411
JOP7737	106432	29/05/2019	55411
BAB0493	105865	29/05/2019	55411
OUW8060	105862	29/05/2019	58350
OZT5F93	106430	29/05/2019	54790
JRU1925	106102	30/05/2019	51851
NWW5605	106096	30/05/2019	51851
EWS3199	106103	30/05/2019	51851
JPU6401	106095	30/05/2019	51851
PGO4717	106435	31/05/2019	55500
CWO5389	105870	31/05/2019	73662
JSA7621	103742	01/06/2019	55411
PLQ2H34	106604	01/06/2019	55500
PLQ0G10	106128	01/06/2019	55250
NZZ3379	106132	02/06/2019	55090
OUN4653	106443	02/06/2019	60501
JQO8866	106139	03/06/2019	54870
DDB0306	106605	03/06/2019	55500
JRL7320	103748	03/06/2019	55090
JNY7554	106137	03/06/2019	55500
JLG4339	106146	03/06/2019	54521
JQO8441	103747	03/06/2019	55090
JQO8866	106140	03/06/2019	51852
NYX3300	106270	03/06/2019	54525
QAB0180	104341	04/06/2019	54521
JOH5342	105889	04/06/2019	55411
OZM1840	104344	04/06/2019	75870
NTJ5508	105888	04/06/2019	55411
OYU9946	105349	04/06/2019	55411
PJI1949	104343	04/06/2019	55500
JQT4996	105346	04/06/2019	55500
PLA2400	105894	04/06/2019	51851
FNC8D73	105886	04/06/2019	73662
JOO4543	105344	04/06/2019	55411
OVC4739	105891	04/06/2019	55411
OVb7390	105347	04/06/2019	75870
OKZ0614	105890	04/06/2019	55090
JQT6289	103749	05/06/2019	51851
OZG8008	103753	05/06/2019	73662
PJZ3327	106279	05/06/2019	54525
JSF2339	106149	05/06/2019	76252
JPM0416	106155	05/06/2019	55500
MGF0787	106154	05/06/2019	55500
OZN8466	106280	05/06/2019	54525
JSP6505	106151	05/06/2019	55500

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NAI - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

JOP3772	106153	05/06/2019	55500
PKT6906	106161	05/06/2019	54521
PLC0502	106278	05/06/2019	55411
PKB1E98	106160	05/06/2019	55500
NZK4156	106463	06/06/2019	57380
OZK1788	105357	06/06/2019	75870
JML6098	105907	06/06/2019	60412
NTF9194	105901	06/06/2019	55500
NTQ2812	105909	06/06/2019	60412
JQL9587	104355	06/06/2019	76332
OKR0152	105356	06/06/2019	75870
NZA6788	105895	06/06/2019	75870
PLC2413	106475	06/06/2019	57380
BPS2293	104353	06/06/2019	60412
OKO8859	106469	06/06/2019	75870
PJW2789	105358	06/06/2019	55411
OKX8075	105896	06/06/2019	75870
NYO6028	106286	07/06/2019	55500
JPM7194	106175	07/06/2019	51851
NTH3532	106614	07/06/2019	55500
JRB2615	103757	07/06/2019	51851
JSC4185	103754	07/06/2019	55411
JOZ1074	106611	07/06/2019	51851
PKO9460	106184	07/06/2019	55411
OVA4839	106612	07/06/2019	53800
NTW5311	106176	07/06/2019	51851
OZU4202	103767	07/06/2019	55411
OUW1040	103762	07/06/2019	51851
OZL9636	106288	07/06/2019	76252
JVT3087	103765	07/06/2019	76332
DPG9884	106173	07/06/2019	51851
JKS7372	103763	07/06/2019	55500
JRP5074	103766	07/06/2019	51851
JRF6121	106171	07/06/2019	51851
PJB6205	106166	07/06/2019	53800
OUR5241	106485	08/06/2019	76332
EEI9858	104362	08/06/2019	55500
NTH6649	104364	08/06/2019	76332
JQL2006	106483	08/06/2019	55500
PJC4060	106484	08/06/2019	73662
ASX5339	104360	08/06/2019	54790
OZR6074	103768	09/06/2019	54521
AYR4918	106623	09/06/2019	55500
JQO4585	106622	09/06/2019	51851
JSG8754	106513	10/06/2019	51851
JQO4793	105363	10/06/2019	51851
NZF3092	105369	10/06/2019	55500
JMU1741	105919	10/06/2019	54010
PLI3948	106500	10/06/2019	55411
PKT9731	105374	10/06/2019	75870
OKL0492	105370	10/06/2019	75870
PKZ0285	105378	10/06/2019	73662
PJC0996	105918	10/06/2019	73662
JLG3650	106496	10/06/2019	60412

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NAI - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

OUP5078	105367	10/06/2019	55411
OLF0743	106521	10/06/2019	76332
PKK9314	105379	10/06/2019	73662
PJL5785	106501	10/06/2019	55411
JSH9513	104367	10/06/2019	73662
JPN6055	106515	10/06/2019	54790
KWX0251	105920	10/06/2019	55500
PKC0944	105926	10/06/2019	55411
OVA5871	106491	10/06/2019	70562
NTT8377	104365	10/06/2019	55090
NZJ7985	104372	10/06/2019	55500
OKJ3376	106507	10/06/2019	57380
PJC6397	105380	10/06/2019	60501
PLN7F08	105923	10/06/2019	55411
JOA2573	105362	10/06/2019	51851
EBB0931	106506	10/06/2019	54521
PJD6208	105915	10/06/2019	76332
NZI3812	105375	10/06/2019	75870
PJL9162	104366	10/06/2019	73662
HFE3228	106509	10/06/2019	55500
PKV3329	106504	10/06/2019	54790
NYU8J80	106518	10/06/2019	60501
JOA1054	106508	10/06/2019	55090
NYV9B96	106516	10/06/2019	73662
PKO9420	105925	10/06/2019	55411
HFR0638	106511	10/06/2019	55500
NTL3381	106192	11/06/2019	55090
OUF7719	103780	11/06/2019	55411
PJQ5410	106197	11/06/2019	55500
JSD1818	106191	11/06/2019	55090
OVC0J18	106195	11/06/2019	76252
NYV3880	103776	11/06/2019	51851
JRN1049	103775	11/06/2019	51851
OUF9513	106190	11/06/2019	55090
DCF1373	106200	11/06/2019	55500
PJM7791	106196	11/06/2019	55500
COY6864	103786	11/06/2019	55500
NTK8500	103781	11/06/2019	55411
PJV6390	103778	11/06/2019	55411
HHL2662	106194	11/06/2019	76252
OZU0369	103793	11/06/2019	55500
OUQ0168	103791	11/06/2019	55500
NZU4A59	103790	11/06/2019	55500
PLJ9800	106802	11/06/2019	55090
EDB9910	106801	11/06/2019	54521
OUR0082	103779	11/06/2019	55411
OUR2650	106186	11/06/2019	55500
NZB0479	103794	11/06/2019	54790
OKQ4030	106627	11/06/2019	51851
NZB0479	103795	11/06/2019	58350
OZP8318	106538	12/06/2019	60501
PLL2J80	104373	12/06/2019	55411
PLA6500	105931	12/06/2019	55500
OUH5661	105382	12/06/2019	70481

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NAI - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

NZI7539	105933	12/06/2019	75870
NTR4674	106543	12/06/2019	60412
JMJ5541	106531	12/06/2019	54521
NZZ6013	104377	12/06/2019	55090
OUH9767	105937	12/06/2019	60501
PJS9955	106542	12/06/2019	60412
PJO4051	104378	12/06/2019	55500
NTE0365	105929	12/06/2019	57380
JQL2413	106527	12/06/2019	57380
NZO5218	106536	12/06/2019	60412
OUW0665	104381	12/06/2019	55500
OLE6163	105936	12/06/2019	55090
JRT1705	105387	12/06/2019	75870
OVD3446	106524	12/06/2019	55500
OZP4814	105385	12/06/2019	55500
NT02123	106540	12/06/2019	60412
IP15838	105388	12/06/2019	75870
HKP9628	103796	13/06/2019	51851
OLB8527	103797	13/06/2019	51851
KMT7F77	106630	13/06/2019	65640
PKZ9065	106804	13/06/2019	55411
OLG7486	103798	13/06/2019	54521
PVJ9779	106297	15/06/2019	76332
OUX0232	106302	15/06/2019	55411
JQL7886	106826	15/06/2019	54521
JLU4749	106820	15/06/2019	51851
JRC3364	104803	15/06/2019	51851
PJX8249	104807	15/06/2019	54521
DKR5053	106636	15/06/2019	51851
OZH1743	106809	15/06/2019	51851
IAI7255	106808	15/06/2019	51851
NYS2445	106815	15/06/2019	51851
OKL3956	106816	15/06/2019	51851
JOP1150	106306	15/06/2019	55500
PLB2635	106298	15/06/2019	55500
NZL3177	106634	15/06/2019	51851
OUW0091	104811	15/06/2019	51851
LRM8024	106633	15/06/2019	51851
ATP5422	106635	15/06/2019	55500
BIN3387	106810	15/06/2019	51851
JQT4735	106303	15/06/2019	75870
OUV8580	106824	15/06/2019	54790
ODO3167	106305	15/06/2019	55411
OKY3827	106825	15/06/2019	51851
OLB3465	104806	15/06/2019	55500
PKN7703	106823	15/06/2019	51851
PJO2643	106814	15/06/2019	55500
NZB0479	106821	15/06/2019	51851
OLG6559	105392	16/06/2019	60501
NZQ0869	105940	16/06/2019	68580
JOP7756	105390	16/06/2019	55500
PLM2J50	105391	16/06/2019	68580
OZP9673	104822	17/06/2019	60412
CRY1171	104826	17/06/2019	51851

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NAI - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

DEM2395	104827	17/06/2019	51851
OV7899	106845	17/06/2019	60412
LLI9933	104819	17/06/2019	51851
OZC3358	104828	17/06/2019	51851
PKM0959	106836	17/06/2019	76252
JLG1633	104814	17/06/2019	51851
NYH4282	104820	17/06/2019	51851
JSJ7786	106847	17/06/2019	60412
PWR0246	106641	17/06/2019	58350
OGY6283	106844	17/06/2019	60412
OLE1547	106837	17/06/2019	76252
PJV0323	106843	17/06/2019	60412
DWR5390	106642	17/06/2019	51851
PWR0246	106640	17/06/2019	57380
IAC7204	106835	17/06/2019	55500
PKT9550	106842	17/06/2019	51851
OKO9492	106841	17/06/2019	51851
PVV7684	104829	17/06/2019	51851
JPP0397	106646	17/06/2019	55500
JMG8D44	106834	17/06/2019	55500
GAV0879	106647	17/06/2019	55500
OZT0580	106830	17/06/2019	55411
GOV8172	104818	17/06/2019	51851
JRD3243	104825	17/06/2019	51851
PJE6970	105953	18/06/2019	55500
JPG5988	105955	18/06/2019	54521
BYM4972	107001	18/06/2019	55500
NT08080	106552	18/06/2019	55411
JPP5662	106554	18/06/2019	55500
CNW1592	107002	18/06/2019	55500
NZC4175	105956	18/06/2019	55500
NZU7507	105399	18/06/2019	51851
NTU7577	104385	18/06/2019	55411
JRX7267	104386	18/06/2019	68580
OZY8663	105950	18/06/2019	55500
PJZ5115	105395	18/06/2019	55500
AMV4713	105948	18/06/2019	60412
JSU9645	104383	18/06/2019	68580
PJV0323	105942	18/06/2019	60412
OZF3503	105400	18/06/2019	51851
BGS3556	105943	18/06/2019	60412
PLQ7J57	104382	18/06/2019	60412
JSY6123	105954	18/06/2019	55411
NZO5504	106549	18/06/2019	51851
OUG3561	105394	18/06/2019	73662
NZH5538	105397	18/06/2019	55411
JRT4844	105964	19/06/2019	55500
OZN9387	106859	19/06/2019	55500
PUF7049	106856	19/06/2019	51851
APQ2554	106329	19/06/2019	55500
NTM4796	106861	19/06/2019	55411
JPW4A17	106878	19/06/2019	76331
OZK2938	106874	19/06/2019	51851
JSF6143	106330	19/06/2019	73662

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NAI - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

GQA9D00	106857	19/06/2019	51851
OZG3520	106876	19/06/2019	51851
JQI2087	104838	19/06/2019	51851
JRD0G48	104835	19/06/2019	51851
JRI0520	106332	19/06/2019	55500
NTU4733	106652	19/06/2019	53800
OZK3648	106864	19/06/2019	55411
DIK6720	106868	19/06/2019	55500
OZJ7423	104831	19/06/2019	51851
JOP0844	106562	20/06/2019	68580
ANC2597	106336	21/06/2019	54790
NZG5387	106333	21/06/2019	55500
OZF3725	107011	22/06/2019	75870
JMJ3501	105972	22/06/2019	73662
PLC4143	106885	23/06/2019	70481
DXL9442	106888	25/06/2019	55500
IAF9246	106897	25/06/2019	55500
PKF9754	106894	25/06/2019	70721
PEN0502	105980	26/06/2019	55500
JSR0279	107019	26/06/2019	60501
NYH3752	106588	26/06/2019	65640
FAD5658	106586	26/06/2019	60501
NTG9011	105984	26/06/2019	60412
JQY5718	106577	26/06/2019	70481
NZT9019	106578	26/06/2019	55411
JSS4348	104394	26/06/2019	68580
JOL3840	106573	26/06/2019	75870
LUN0927	106660	27/06/2019	51851
OUR7393	106350	27/06/2019	55411
NTI6070	106662	27/06/2019	73662
DIM2827	104845	27/06/2019	51851
JSL3619	107034	28/06/2019	51851
OZF9652	106362	28/06/2019	55411
MQM8662	106367	28/06/2019	55500
JPN3233	105995	28/06/2019	55500
NTH7460	107035	28/06/2019	51851
JSY9599	105989	28/06/2019	55500
OUV7377	105993	28/06/2019	55411
JPP1931	105988	28/06/2019	55090
JQU8556	106589	28/06/2019	55500
OUH1563	107023	28/06/2019	51851
NTV0594	106356	28/06/2019	60412
OKL8A34	107029	28/06/2019	51851
OZI8377	106598	28/06/2019	57380
JRS8439	107021	28/06/2019	73662
PJR6538	107020	28/06/2019	60501
DUC3014	104846	29/06/2019	51851
NZR1J62	106899	29/06/2019	51851
GZH7808	104400	29/06/2019	54521
JND7211	106908	29/06/2019	60501
PKT7961	106910	29/06/2019	54521
OUQ2838	106913	29/06/2019	54521
JSL2076	104852	01/07/2019	73662
JRH0219	106924	01/07/2019	51851

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NAI - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

OKP1741	106948	01/07/2019	60412
PLM6G59	104856	01/07/2019	55090
JRF8720	106929	01/07/2019	55411
OUU1991	104869	01/07/2019	76332
OUM0357	104867	01/07/2019	51851
MVF9191	106677	01/07/2019	51851
OUW8891	106941	01/07/2019	70721
NYH1833	104874	02/07/2019	76332
JSY9490	106678	02/07/2019	60681
PKH2534	106000	02/07/2019	68580
PJG4441	106682	03/07/2019	51851
JPW7901	106705	13/07/2019	51851
PKS4496	107055	14/07/2019	60501

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NIP - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

Placa do Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
OZQ9390	103136	23/01/2019	60501	293,47
OLE2584	104612	06/02/2019	68580	130,16
JPR7177	103370	13/02/2019	51851	195,23
JRH7301	104481	13/02/2019	51851	195,23
JML5550	105207	21/02/2019	55500	130,16
JNY0951	104554	22/02/2019	51851	195,23
JSA7621	104657	25/02/2019	55500	130,16
PKV8339	103852	02/03/2019	51851	195,23
HVT5788	103853	04/03/2019	73662	130,16
KJE5809	105040	04/03/2019	51851	195,23
JQY0521	104588	07/03/2019	51851	195,23
JPX5818	105238	18/03/2019	53980	88,38
JQO8866	104265	19/03/2019	51851	195,23
KMX5911	103869	20/03/2019	51851	195,23
OZI8I65	104072	20/03/2019	55090	130,16
JQO8866	104073	20/03/2019	53800	130,16
PKO8721	105249	20/03/2019	54525	195,23
OUJ7540	104074	20/03/2019	54521	195,23
JSL3471	103723	21/03/2019	54521	195,23
EIK7529	105063	21/03/2019	55500	130,16
NTK0853	105075	23/03/2019	60412	195,23
PLC3133	103729	23/03/2019	60412	195,23
OZS0175	105076	23/03/2019	60412	195,23
NTV1299	105423	23/03/2019	51851	195,23
PJN0475	105428	23/03/2019	70301	293,47
DUQ9275	103728	23/03/2019	60412	195,23
HZY8862	105079	25/03/2019	54870	195,23
NZS6762	103739	25/03/2019	73662	130,16
OUX5162	104082	28/03/2019	73662	130,16
GYM5364	105264	28/03/2019	51851	195,23
JPH4274	103877	28/03/2019	51851	195,23
OUK9290	104272	29/03/2019	68580	130,16
DYA2877	104273	29/03/2019	65640	293,47
DAV6B95	105272	30/03/2019	51851	195,23
JLW8502	103883	01/04/2019	60681	195,23
JPO2753	105278	01/04/2019	57200	195,23
JPO2753	105276	01/04/2019	73662	130,16
NYT9778	105459	02/04/2019	60681	195,23
PJZ3981	105456	02/04/2019	60681	195,23
JPV7940	105449	02/04/2019	60681	195,23
PUW5E18	105457	02/04/2019	60681	195,23
JSR3913	105445	02/04/2019	60681	195,23
DMH4153	105282	03/04/2019	57200	195,23
JRE9038	105285	03/04/2019	57200	195,23
JRE9038	105286	03/04/2019	51851	195,23
JRE9038	105284	03/04/2019	60681	195,23
OZF8071	104287	06/04/2019	54790	130,16
OVB4E17	103888	07/04/2019	68580	130,16
DQO6513	105292	09/04/2019	55250	130,16
JRR3477	104093	09/04/2019	55090	130,16
JOP1444	104683	10/04/2019	60412	195,23
OUS8561	105492	10/04/2019	55680	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NIP - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

JRX2957	104692	12/04/2019	51851	195,23
JSP4163	105499	12/04/2019	73662	130,16
JSP4163	105498	12/04/2019	54790	130,16
JSP4163	105501	12/04/2019	51851	195,23
NYP4485	105503	14/04/2019	68580	130,16
OZU7G21	105311	15/04/2019	60501	293,47
OUZ1643	103896	15/04/2019	55090	130,16
AZY8624	103901	15/04/2019	53800	130,16
PJR4119	103899	15/04/2019	53800	130,16
PJP9851	103897	15/04/2019	55500	130,16
JRE2203	105508	16/04/2019	54521	195,23
JQL3260	104099	16/04/2019	55090	130,16
NYU2819	104697	17/04/2019	51930	293,47
ART5690	105321	17/04/2019	55500	130,16
NZJ0279	105315	17/04/2019	51851	195,23
PLN4J78	105318	17/04/2019	54521	195,23
JPM7776	105556	18/04/2019	51851	195,23
EVI6306	105540	18/04/2019	51851	195,23
JSP6505	105543	18/04/2019	51851	195,23
NTN7151	105554	18/04/2019	55500	130,16
NTT5264	103906	18/04/2019	51851	195,23
NZB8024	105552	18/04/2019	51851	195,23
PKV8179	104103	18/04/2019	54521	195,23
KAH9D18	103907	18/04/2019	51851	195,23
JNI8584	103905	18/04/2019	51851	195,23
JQT6571	104104	18/04/2019	55500	130,16
OUG5015	105536	18/04/2019	55680	195,23
ORK2199	103911	18/04/2019	54790	130,16
NYT0194	104107	18/04/2019	54521	195,23
PCI0036	105549	18/04/2019	51851	195,23
OKM4659	105324	19/04/2019	54010	195,23
PJB5A32	105567	20/04/2019	57380	293,47
JSL9115	105562	20/04/2019	51851	195,23
PJM8350	105571	20/04/2019	57380	293,47
GSV6178	105565	20/04/2019	54521	195,23
PKL7887	105570	20/04/2019	57380	293,47
CBR4388	104109	20/04/2019	51851	195,23
QMX4967	105327	21/04/2019	55500	130,16
ODD8537	103917	22/04/2019	51851	195,23
PJR0003	105574	22/04/2019	51851	195,23
NZW7848	104705	23/04/2019	54600	130,16
PKE8940	105333	23/04/2019	54521	195,23
OZD7011	104706	23/04/2019	53800	130,16
NZE7904	105334	23/04/2019	54521	195,23
PJY1690	105579	24/04/2019	60681	195,23
JRM8555	104112	24/04/2019	54525	195,23
NTT0396	104114	24/04/2019	55500	130,16
PKB6G44	104305	25/04/2019	55090	130,16
ASY6787	104303	25/04/2019	54790	130,16
OOE4092	104722	25/04/2019	55500	130,16
NZE2351	104302	25/04/2019	55090	130,16
PJV4775	104719	25/04/2019	73662	130,16
OZG2914	104717	25/04/2019	65640	293,47
JQZ4038	104733	27/04/2019	55500	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NIP - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

EPV1364	104730	27/04/2019	51851	195,23
PLM0F78	104309	27/04/2019	76332	293,47
OUW8891	105338	27/04/2019	68580	130,16
PJI4617	103923	28/04/2019	60501	293,47
JQL3260	104734	29/04/2019	73662	130,16
OUI7750	104310	29/04/2019	54521	195,23
PKY4860	104315	29/04/2019	55500	130,16
JQZ7781	104742	29/04/2019	55090	130,16
PJT5418	104736	29/04/2019	55500	130,16
JRX4495	104311	29/04/2019	55500	130,16
NYW5345	104745	29/04/2019	68580	130,16
JMJ1219	104312	29/04/2019	65640	293,47
JPM7776	104741	29/04/2019	55500	130,16
JOP1727	103926	30/04/2019	55500	130,16
NZO4610	103927	30/04/2019	55500	130,16
PJQ4318	105085	01/05/2019	55500	130,16
ODE5619	105087	01/05/2019	54521	195,23
BOU9766	103929	02/05/2019	60501	293,47
JSV2393	104118	02/05/2019	73662	130,16
PKM4380	103930	02/05/2019	53800	130,16
NTL4025	105585	02/05/2019	55500	130,16
ECN5602	105093	03/05/2019	68580	130,16
ECN5602	105094	03/05/2019	70481	293,47
JSA2359	105091	03/05/2019	60412	195,23
JSC3772	105095	03/05/2019	68580	130,16
NZM5860	104752	03/05/2019	55500	130,16
OKZ3600	105098	03/05/2019	73662	130,16
OLG7428	105101	03/05/2019	55500	130,16
HVZ0564	104753	03/05/2019	53800	130,16
MWI6392	105102	03/05/2019	55090	130,16
OVA0698	103934	04/05/2019	51851	195,23
JQL1064	105596	04/05/2019	51851	195,23
BBX9725	105586	04/05/2019	51851	195,23
NYW0798	104123	04/05/2019	55500	130,16
PJJ0332	104122	04/05/2019	73662	130,16
JQL2542	105588	04/05/2019	51851	195,23
PKZ0165	103939	06/05/2019	53800	130,16
JOA2596	103938	06/05/2019	53800	130,16
OPQ6542	105115	07/05/2019	55500	130,16
JRS5002	105114	07/05/2019	55090	130,16
OZO0753	104761	07/05/2019	55500	130,16
OZJ7423	103950	08/05/2019	54521	195,23
PJY3710	103951	08/05/2019	54521	195,23
FCI0030	105613	08/05/2019	55500	130,16
OZK5896	105602	08/05/2019	55411	195,23
PJU8328	105608	08/05/2019	51851	195,23
PJB2462	105617	08/05/2019	51851	195,23
PKZ7272	105615	08/05/2019	55500	130,16
HFP0552	103952	08/05/2019	54521	195,23
HFP0552	103949	08/05/2019	54521	195,23
JMK5741	105605	08/05/2019	51851	195,23
JRA2758	103953	08/05/2019	54521	195,23
PJV9963	104772	09/05/2019	60412	195,23
JMJ3887	104775	09/05/2019	60412	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RECEBIMENTO - NIP - Período: 26/06/2019 e 19/07/2019

PJO8016	104779	09/05/2019	55500	130,16
NZI6061	104786	09/05/2019	54521	195,23
PLH7971	105628	10/05/2019	55411	195,23
JSE4595	105624	10/05/2019	51851	195,23
JOP1946	105630	10/05/2019	55411	195,23
EGG6600	104142	10/05/2019	54521	195,23
PJI1G80	105629	10/05/2019	55411	195,23
FGZ6B32	104133	10/05/2019	55500	130,16
DUI9H18	105134	11/05/2019	55500	130,16
PKB1124	105136	11/05/2019	55090	130,16
OII3658	105803	13/05/2019	55500	130,16
OZC2637	105802	13/05/2019	73662	130,16
KYJ8D01	105808	13/05/2019	55500	130,16
JRD0G48	105652	14/05/2019	51851	195,23
KAO8884	105827	17/05/2019	70640	293,47
FGN6079	104164	18/05/2019	55411	195,23
PLK2152	105880	31/05/2019	54521	195,23
PLN2J88	106460	04/06/2019	55411	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 14 de 03 de Junho de 2019

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **anulação
de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº 2.080/2018 art. 4º, I, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **anulação de dotação** no valor de **R\$ 2.559.926,13** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 03 de junho de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 1 de 2

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Org.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
33	0201	04.122.0017.2158	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	1 900,00	0,00
Total do Órgão						1 900,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
1 440	0601	04.122.1003.2162	3390390C	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60 822,00	0,00
Total do Órgão						60 822,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
139	0701	04.121.1004.2153	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 000,00	0,00
140	0701	04.121.1004.2153	3390920C	00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	22 000,00
142	0701	04.121.1004.2153	4490520C	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	60 822,00
147	0701	28.843.1004.2165	4690710C	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20 000,00	0,00
150	0701	04.123.1004.2166	3390470C	42	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00	0,00
Total do Órgão						34 100,00	82 822,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
249	1001	08.122.0029.2196	3390340C	00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	185 058,00	0,00
252	1001	08.122.0029.2196	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92 141,00	0,00
1 437	1001	08.122.0029.2196	3190940C	29	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4 300,00	0,00
274	1002	08.244.0029.2012	3390320C	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12 607,00	0,00
293	1002	08.244.0029.2013	3350430C	00	Subvenções Sociais	0,00	185 058,00
298	1002	08.244.0029.2013	3390300C	28	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	12 607,00
333	1002	08.244.0029.2193	3390300C	29	MATERIAL DE CONSUMO	58 746,00	0,00
337	1002	08.244.0029.2193	3390390C	29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50 000,00
344	1002	08.244.0029.2194	3190040C	29	Contratação por Tempo Determinado	0,00	119 525,00
356	1002	08.244.0029.2194	3390300C	29	MATERIAL DE CONSUMO	18 638,00	0,00
508	1004	16.482.0029.2250	4490520C	00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	4 300,00
Total do Órgão						371 490,00	371 490,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
561	1102	12.365.0005.1040	4490510C	22	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	3 100,00
612	1102	12.368.0005.2067	3390390C	04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 000,00	0,00
613	1102	12.368.0005.2067	3390390C	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	47 350,00
650	1102	12.361.0005.2200	3190940C	01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4 000,00	0,00
651	1102	12.361.0005.2200	3191130C	01	Obrigações Patronais	0,00	4 000,00
657	1102	12.361.0005.2200	3390300C	15	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	23 497,00
661	1102	12.361.0005.2200	3390390C	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56 497,00	0,00
662	1102	12.361.0005.2200	3390390C	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3 100,00	0,00
667	1102	12.361.0005.2200	4490520C	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	33 000,00
Total do Órgão						67 597,00	110 947,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
790	1301	27.813.1008.2031	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	15 000,00
792	1301	27.813.1008.2044	3390300C	00	MATERIAL DE CONSUMO	15 000,00	0,00
Total do Órgão						15 000,00	15 000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
802	1401	10.122.0059.1006	4490510C	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1,00
807	1401	10.122.0059.2100	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,00	0,00
836	1402	10.302.0059.1004	4490510C	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	79 275,27
849	1402	10.301.0059.1007	4490510C	14	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1 880,01
898	1402	10.305.0059.2104	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	203 044,13	0,00
969	1402	10.302.0059.2109	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	74 936,00	0,00
1 016	1402	10.302.0059.2111	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	19 971,11	0,00
1 071	1402	10.301.0059.2117	3190110C	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	203 044,13
1 106	1402	10.301.0059.2121	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	21 848,58	0,00
1 136	1402	10.301.0059.2122	3390390C	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 087,31	0,00
1 139	1402	10.301.0059.2122	3390480C	02	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	2 087,31
1 146	1402	10.301.0059.2122	4490520C	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	26 700,00
1 169	1402	10.303.0059.2211	3390400C	14	SERV. DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	8 900,41

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 2 de 2

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
Total do Órgão						321 888,13	321 888,13
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
1 254	1501	15.451.1009.2092	3390300C 00	MATERIAL DE CONSUMO		29 350,00	0,00
1 262	1501	15.451.1009.2092	3390920C 00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	18 500,00
1 265	1501	15.451.1009.2092	4490520C 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18 500,00	0,00
1 272	1501	15.451.1009.2135	4490510C 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		250 000,00	0,00
1 275	1501	15.451.1009.2135	4490520C 24	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	250 000,00
1 279	1501	15.451.1009.2136	3390390C 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		729 876,00	0,00
1 281	1501	15.451.1009.2136	4490510C 00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	729 876,00
Total do Órgão						1 027 726,00	998 376,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
1 326	1601	15.451.1010.2138	3390300C 00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	110 600,00
1 333	1601	15.452.1010.2141	3390300C 00	MATERIAL DE CONSUMO		110 600,00	0,00
1 336	1601	15.452.1010.2141	3390390C 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		468 243,00	0,00
1 344	1601	15.452.1010.2202	3390340C 00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI		0,00	468 243,00
1 364	1602	15.452.1010.1067	3390390C 50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	17 000,00
1 381	1602	15.122.1010.2191	3390360C 50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	14 000,00
1 382	1602	15.122.1010.2191	3390390C 50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	49 560,00
1 427	1602	15.452.1010.1067	3390390C 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17 000,00	0,00
1 429	1602	15.452.1010.2191	3390390C 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49 560,00	0,00
1 441	1602	15.122.1010.2191	3390360C 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14 000,00	0,00
Total do Órgão						659 403,00	659 403,00
Total do Movimento						2 559 926,13	2 559 926,13
Total do Poder						2 559 926,13	2 559 926,13

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 15 de 28 de Junho de 2019

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **anulação
de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.091/2019 que alterou a Lei Orçamentária Anual nº 2.080/2018 art. 4º, I, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **anulação de dotação** no valor de **R\$ 13.030.731,28** (treze milhões, trinta mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 03 de junho de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito
LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2019

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Página 1 de 3

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Órg.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
03 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL							
62	0301	04.122.0012.2147	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	114 000,00
Total do Órgão						0,00	114 000,00
04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
67	0401	04.122.1001.2027	3190110C	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10 000,00	0,00
Total do Órgão						10 000,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
102	0601	04.122.1003.2162	3191130C	00	Obrigações Patronais	542 252,00	0,00
111	0601	04.122.1003.2162	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114 000,00	0,00
Total do Órgão						656 252,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
224	1001	08.244.0029.1018	4490510C	24	Obras e Instalações	0,00	121 683,00
229	1001	08.244.0029.2180	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127 683,00	0,00
239	1001	08.122.0029.2196	3190040C	00	Contratação por Tempo Determinado	9 000,00	0,00
252	1001	08.122.0029.2196	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 250,00	0,00
420	1001	08.122.0029.2196	3190130C	29	Obrigações Patronais	29 000,00	0,00
437	1001	08.122.0029.2196	3190940C	29	Indenizações e Restituições Trabalhistas	123 690,00	0,00
270	1002	08.244.0029.1177	4490520C	00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	29 000,00
278	1002	08.244.0029.2012	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3 818,00	0,00
283	1002	08.244.0029.2013	3190040C	00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	9 818,00
292	1002	08.244.0029.2013	3191130C	00	Obrigações Patronais	43 131,00	0,00
304	1002	08.244.0029.2013	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	166 821,00
333	1002	08.244.0029.2193	3390300C	29	MATERIAL DE CONSUMO	20 000,00	0,00
343	1002	08.244.0029.2194	3190040C	28	Contratação por Tempo Determinado	0,00	20 000,00
344	1002	08.244.0029.2194	3190040C	29	Contratação por Tempo Determinado	0,00	16 500,00
348	1002	08.244.0029.2194	3191130C	00	Obrigações Patronais	0,00	52 250,00
355	1002	08.244.0029.2194	3390300C	28	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	31 200,00
356	1002	08.244.0029.2194	3390300C	29	MATERIAL DE CONSUMO	81 200,00	0,00
360	1002	08.244.0029.2194	3390360C	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7 500,00	0,00
460	1003	08.243.0029.2205	3350430C	00	Subvenções Sociais	0,00	4 000,00
466	1003	08.243.0029.2205	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4 000,00	0,00
Total do Órgão						451 272,00	451 272,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
518	1101	12.122.0005.2010	3190940C	01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	83 000,00	0,00
524	1101	12.122.0005.2010	3390360C	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	89 371,00
525	1101	12.122.0005.2010	3390390C	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6 371,00	0,00
561	1102	12.365.0005.1040	4490510C	22	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	542 252,00
640	1102	12.361.0005.2200	3190040C	01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 330 000,00	0,00
642	1102	12.361.0005.2200	3190110C	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218 000,00	0,00
643	1102	12.361.0005.2200	3190110C	18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5 000 000,00	0,00
644	1102	12.361.0005.2200	3190110C	19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5 418 000,00
645	1102	12.361.0005.2200	3190130C	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	226 000,00	0,00
646	1102	12.361.0005.2200	3190130C	18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1 356 000,00
651	1102	12.361.0005.2200	3191130C	01	Obrigações Patronais	113 775,00	0,00
652	1102	12.361.0005.2200	3191130C	18	Obrigações Patronais	1 451 300,00	0,00
653	1102	12.361.0005.2200	3191130C	19	Obrigações Patronais	0,00	1 565 075,00
Total do Órgão						8 428 446,00	8 970 698,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
745	1301	27.813.1008.1073	4490510C	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	6 670,00
746	1301	27.813.1008.1073	4490510C	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	6 670,00	0,00
Total do Órgão						6 670,00	6 670,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
807	1401	10.122.0059.2100	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77 556,93	0,00
880	1402	10.304.0059.2103	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	130 497,86
896	1402	10.305.0059.2104	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390 813,54	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Exercício: 2019

Página 2 de 3

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR
 Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Org.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
897	1402	10.305.0059.2104	3190110C	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	390 813,54
898	1402	10.305.0059.2104	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202 985,93	0,00
927	1402	10.305.0059.2105	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	1 166,98	0,00
959	1402	10.302.0059.2109	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	259 939,29
960	1402	10.302.0059.2109	3190110C	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369 439,29	0,00
962	1402	10.302.0059.2109	3190130C	14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261 948,22	0,00
969	1402	10.302.0059.2109	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	219 754,80	0,00
1 007	1402	10.302.0059.2111	3190040C	02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250 000,00	0,00
1 008	1402	10.302.0059.2111	3190040C	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	261 948,22
1 016	1402	10.302.0059.2111	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	13 372,41	0,00
1 021	1402	10.302.0059.2111	3390390C	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	6 206,46
1 037	1402	10.302.0059.2113	3390320C	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	76 024,82
1 047	1402	10.302.0059.2114	3190040C	14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	250 000,00
1 048	1402	10.302.0059.2114	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	109 500,00
1 067	1402	10.302.0059.2114	4490520C	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	4 609,27
1 070	1402	10.301.0059.2117	3190110C	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371 665,65	0,00
1 071	1402	10.301.0059.2117	3190110C	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	371 665,65
1 072	1402	10.301.0059.2117	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	350 550,84
1 099	1402	10.301.0059.2121	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	202 985,93
1 106	1402	10.301.0059.2121	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	41 725,29	0,00
1 108	1402	10.301.0059.2121	3390320C	14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	342 911,49	0,00
1 114	1402	10.301.0059.2121	3390390C	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30 000,00	0,00
1 118	1402	10.301.0059.2121	4490520C	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	14 771,76
1 123	1402	10.301.0059.2122	3190130C	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	272 993,91	0,00
1 128	1402	10.301.0059.2122	3390300C	14	MATERIAL DE CONSUMO	53 983,51	0,00
1 135	1402	10.301.0059.2122	3390390C	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	9 312,96
1 136	1402	10.301.0059.2122	3390390C	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52 087,31	0,00
1 139	1402	10.301.0059.2122	3390480C	02	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	2 087,31
1 140	1402	10.301.0059.2122	3390480C	14	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25 000,00	0,00
1 146	1402	10.301.0059.2122	4490520C	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	148 713,98
1 154	1402	10.301.0059.2123	4490520C	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97 507,02	0,00
1 164	1402	10.303.0059.2211	3390320C	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	100 000,00
1 171	1402	10.303.0059.2212	3390320C	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	135 800,00
1 173	1402	10.303.0059.2212	3390910C	02	Sentenças Judiciais	0,00	50 000,00
1 174	1402	10.303.0059.2212	3390910C	14	Sentenças Judiciais	0,00	50 000,00
1 179	1402	28.846.0059.2252	3390910C	14	Sentenças Judiciais	0,00	69 484,39
1 422	1402	10.301.0059.2122	3390340C	02	OUTRAS DESP DE PES. DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	80 000,00
Total do Órgão						3 074 912,28	3 074 912,28
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
1 184	1501	15.451.1009.1017	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52 160,00	0,00
1 186	1501	15.451.1009.1017	4490510C	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	110 229,00	0,00
1 187	1501	15.451.1009.1017	4490510C	24	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	162 389,00
1 260	1501	15.451.1009.2092	3390390C	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138 590,00	0,00
1 284	1501	15.451.1009.2249	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	138 590,00
Total do Órgão						300 979,00	300 979,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
1 336	1601	15.452.1010.2141	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31 200,00	0,00
1 337	1601	15.452.1010.2141	3390390C	42	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	31 200,00
1 354	1601	15.451.1010.2204	3390390C	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9 000,00	0,00
1 357	1601	15.451.1010.2204	4490510C	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	9 000,00
1 370	1602	15.122.1010.2191	3190110C	50	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	72 000,00
1 451	1602	15.122.1010.2191	3190110C	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62 000,00	0,00
Total do Órgão						102 200,00	112 200,00
Total do Movimento						13 030 731,28	13 030 731,28
Total do Poder						13 030 731,28	13 030 731,28

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Anexo de Crédito Suplementar

Relatório Consolidado

Exercício: 2019

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N º 2.092 - EM 19 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jequié – Estado da Bahia, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;
- VI – as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VII - as disposições finais.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º - Os dispositivos do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm orientações específicas quanto:

- I - ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- II – aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da LC 101/00 - LRF;
- III – aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites na forma do art.31 da LC 101/00 - LRF;
- IV - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- V – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas e;
- VI – a outros critérios orientadores a elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

§ 2º - Em conformidade com a Portaria 495 de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e alterações, integram a presente Lei os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais compreendendo os demonstrativos a seguir:

- I – Riscos Fiscais e Providências;
- II – Metas Fiscais;
- III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial - RPPS

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 3º - A elaboração da Lei de Orçamento Anual para o exercício 2020 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

CAPÍTULO II **DAS METAS E PRIORIDADES**

Art. 2º - Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal/88 as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as especificadas na Lei Plano Plurianual 2018/2021”, as quais terão precedência na alocação de recursos e na sua execução, não se constituindo, todavia, em obrigação ou limitação à programação das despesas.

§ 1º O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2020, a que se refere o "caput" deste artigo, poderá ser modificado caso sofra alterações até a data de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual e será parte integrante da proposta;

§ 2º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de elaboração da proposta orçamentária para 2020 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - As prioridades e metas definidas no Plano Plurianual para 2018/2021 de que trata o §1º do art.2º desta Lei, serão fixadas de acordo com as macro-estratégias do Governo Municipal e suas respectivas linhas programáticas – Programa de Governo que constituem as diretrizes para a Administração.

I – Em caso de necessidade de limitação de empenho, conforme estabelecido no art. 9º da LC/101-00, sempre que possível o Poder Executivo Municipal deverá ressaltar as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - A lei orçamentária Anual destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no art.3º e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 1º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2020 se verificadas, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

§ 2º - Poderão ser ajustadas as prioridades e metas do que trata o caput deste artigo se durante o período da elaboração da proposta orçamentária para o exercício 2020 surgirem demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de Créditos Adicionais.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

SEÇÃO I **DAS DEFINIÇÕES**

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função - deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público em conformidade com o Anexo da Portaria MOG no 42, de 14 de abril de 1999.

II - Subfunção - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual 2018/2021;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;

VIII – Despesa Total com Pessoal – o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência;

IX - Categoria de Programação - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba função, subfunção, programa e atividade, projeto ou operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

X - Categoria de despesa - Para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação;

XI - Transposição - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma categoria de programação para outra do mesmo órgão;

XII – Remanejamento ou Alteração de Analítico - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para o mesmo órgão;

XIII - Transferências - o deslocamento parcial ou total de uma categoria de programação para outra, para outro órgão;

XIV - Unidade Administrativa - segmento da administração direta ao qual a lei orçamentária anual não consigna recursos e que depende de destaques ou provisões para executar seus programas de trabalho;

XV - Unidade Gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XVI – Unidade Orçamentária – O segmento da administração direta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição. O menor nível da classificação institucional, agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

XVII – Recursos Vinculados – Recursos que tem destinação de uso específica, isto é, não podem ser utilizados em despesas diferentes do objeto para o qual foram destinados. Esses recursos são fiscalizados pelos órgãos que o repassam e caso não sejam utilizados os seus saldos são atualizados monetariamente e devolvidos ao órgão de origem.

Art. 6º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º - As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade, a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas;

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam;

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades.

Art. 7º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa, observando a legislação em vigência.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

SEÇÃO II **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 8º – A receita municipal será constituída:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI – das cobranças de dívida ativa;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VII – da alienação de bens;

VIII – das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

IX – de Emendas Parlamentares em conformidade com a EC 86 de 17/03/2015;

X – outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria 163 de 04 de maio de 2001 da SOF/SEPLAN, [Portaria Interministerial STN/840 de 21 de dezembro de 2016](#), e alterações posteriores.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades;

§ 3º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 9º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:

I – Classificação Institucional:

- a) Poder
- b) Órgão
- c) Unidade Orçamentária

II – Classificação Funcional:

- a) Função
- b) Subfunção
- c) Programa
- d) Ação: Projeto, Atividade ou Operação Especial.

III – Natureza Econômica:

- a) Categoria Econômica
- b) Grupo

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- c) Modalidade de Aplicação
- d) Fonte de Recursos

§ 1º - As categorias de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro do Orçamento e Gestão, e os programas, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 para o período abrangente desta lei;

§ 2º- A estrutura de custos da Ação, segundo a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD de cada Unidade Orçamentária que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho consolidados e aprovados na Lei Orçamentária Anual;

§ 3º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, o elemento de despesa nesta situação será intitulado “a classificar” em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, na lei orçamentária;

§ 4º - A categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN - Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento e Coordenação que tratam da matéria;

§ 5º - As fontes de recursos ou destinação de uso das receitas previstas constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

§ 6º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2020, será atribuído a cada Ação: - Projeto, Atividade e Operação Especial - o mesmo código numérico estabelecido no Plano Plurianual - 2018/202;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 7º - Para atendimento do parágrafo sexto deste artigo, o código numérico estabelecido no Plano Plurianual 2018/2021 poderá sofrer alterações sem que sejam alterados o conteúdo e a programação dos mesmos;

§ 8º - As atividades sistêmicas, com mesma finalidade de outras já existentes, deverão consignar códigos diferenciados que as vinculem à unidade executora;

§ 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa;

§ 10 - É facultado ao Poder Executivo e Legislativo o desdobramento dos elementos de despesas em subelementos para fins de controles gerencias, inclusive de custos.

Art. 10 – A elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2020 deverá ser realizada com transparência e publicidade em observância ao art. 37 da Constituição Federal.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração da Lei Orçamentaria Anual 2020, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional básica do município decorrente de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 12 – Em conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021, fica o Poder Executivo autorizado na elaboração da Lei Orçamentaria Anual 2020 a efetuar alteração, inclusão ou exclusão de programas e ações – Projetos e Atividades do Plano Plurianual 2018/2021 a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, as mudanças sociais e econômicas, bem como decorrentes de Convênios e Programas firmados com os governos Federal e Estadual.

Art. 13 – O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a análise e votação;

SEÇÃO III DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 14 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias e órgãos, inclusive especiais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e será constituído de:

- I – Mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
- VI – informações complementares.

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei 4.320/64;
- III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação – Anexo 2 da lei 4.320/64;
- IV - quadro das dotações por órgãos e autarquias do Governo Municipal e da Administração, indicando despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por modalidade de aplicação, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;
- V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

§ 2º - As informações complementares a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, são os seguintes:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) receita arrecadada nos três últimos exercícios àquele em que se elabora a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- d) a despesa executada nos três últimos exercícios;
- e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) a despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

II - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III – utilização das fontes de recursos;

IV – legislação básica da estrutura organizacional, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V – o detalhamento das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VI – demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da LRF;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VII – do quadro de pessoal, em conformidade ao § 6º, art 159, da Constituição Estadual e

§ 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa acompanhados das seguintes informações:

I- Os gastos, por unidade orçamentária, nos três últimos anos, sua projeção para execução em 2019 e o programado para 2020;

II- a arrecadação da receita nos três últimos anos, projeção de arrecadação em 2019 e a estimada para 2020;

III- a despesa de pessoal e encargos sociais fixado para 2020, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida;

IV- memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino - MDE, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB, previsto no art. 60 do ADCT, a EC 053/06, nos termos da Lei 11.494/2007 e outras Normas que vierem a ser editadas sobre a matéria;

§ 4º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e dotações destinados aos órgãos, entidades e autarquias da administração municipal, para atender as ações de saúde, previdência e assistência social, com a alocação dos recursos necessários para a execução das suas atividades:

I - à aplicação em ações e serviços públicos de saúde no mínimo de 15% da receitas de Impostos e Transferências conforme definido na EC 29 de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141/12.

II – ao pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 5º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de 2019 de acordo com o comportamento da evolução da receita arrecadada compreendido pelo menos ao período de 2018 a 2019.

Art. 15 - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;
- II - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais.

Art. 16 – Os Fundos Especiais do Município, criados na forma do disposto no art. 167, inciso IX da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculadas a um Órgão da Administração Municipal.

SEÇÃO IV DOS PRAZOS

Art. 17 – O órgão responsável pelo Planejamento Municipal, até 31 de julho de 2019, encaminhará ao Poder Legislativo informações básicas norteadoras para a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal do exercício 2020, em especial as seguintes informações:

- I – Demonstrativo da Despesa Orçamentária – competência junho 2019;
- II – Demonstrativo da Receita Orçamentária – competência em junho de 2019;
- III – Projeção da arrecadação da Receita Orçamentária para o exercício 2019;

Art. 18 - Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual 2020 de que trata a presente lei, o Poder Legislativo, os órgãos do Poder Executivo da administração

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

direta e indireta, encaminharão ao órgão responsável pelo planejamento municipal, por meio de correspondência protocolada, até 30 de agosto de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício 2020, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º - A proposta orçamentária de que trata o *caput* deste artigo deverá incluir a programação constante Plano Plurianual PPA - 2018-2021;

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, incluindo do Poder Legislativo.

Art. 19 - O órgão responsável pela Procuradoria Geral do Município, encaminhará ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, até 30 de agosto de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta do projeto de lei orçamentária para o exercício 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 20 - O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo no prazo de até 30 de setembro de 2019, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DIRETRIZES GERAIS

Art. 21 – O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos no Art. 29-A da Constituição Federal e alterações conforme Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único: Para fins do disposto neste artigo, tomar-se-á como referência o montante da receita tributária e das receitas de transferências efetivamente arrecadada até junho de 2019 e projetado até o mês de

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

dezembro do corrente exercício, conforme previsto no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 22 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo realizará audiências públicas durante a elaboração da Proposta Orçamentária, e o Poder Legislativo durante a apreciação, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 e art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 23 - O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária do exercício de 2020.

Art. 24 – Poderão os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo mediante Decreto:

I – realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, nos termos do inciso VI e § 5º do Art. 167 da Constituição Federal;

II - realizar, mediante decreto, desdobramento de fontes, respeitando o mesmo elemento de despesa de um Projeto e Atividade, para atender a ações de programas especiais, convênios, educação, saúde, assistência social e demais funções de governo.

III – Incluir ou alterar elemento de despesa na mesma categoria econômica e modalidade de aplicação em ações (projeto, atividades ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, respeitando os objetivos dos mesmos.

§ 1º - a inclusão ou modificação decorrente do disposto no inciso III deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º - Créditos orçamentários de fontes vinculadas que durante a execução do orçamento sejam considerados prescindíveis poderão ser anulados com a finalidade de servir à abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, respeitada as determinações do art. 8º, parágrafo único, da LC 101/00 – LRF.

§ 3º - Verificado eventual saldo de dotação orçamentária, seja do Poder Legislativo Municipal ou entidades Indiretas do Poder Executivo que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 25 - O Chefe do Poder Executivo poderá firmar participação em consórcios públicos nos termos de Lei Municipal específica, Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005 e Lei Estadual 13.374 de 22 de setembro de 2015;

Art. 26 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 27 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas em desacordo com o estabelecido nas Normas Legais, em especial a Lei Federal 4.320/64 e LC 101-00 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Art. 29 – O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

os limites estabelecidos no art. 168, inciso III, da Constituição Federal e observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da LC 101/00 – LRF e conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas Alterações.

Art. 30 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

SEÇÃO II DOS DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 31 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda;

Art. 32 - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

SEÇÃO III DAS VEDAÇÕES

Art. 33 - Não poderão ser destinados na Lei Orçamentária Anual recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja lei específica;

II – clubes, associações ou quaisquer outras entidades congêneres;

III – dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas em lei específica e aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas da saúde, assistencial social, educação e cultura de acordo com o §§ 2º e 3º, I, do art. 12 da Lei Federal 4320/64.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em atendimento a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 2º - A execução das dotações a título de subvenção social está condicionada às determinações contidas nas Normas Legais e conforme Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 3º - os repasses de recursos a título de subvenção social serão efetivados mediante celebração de convênio e em atendimento ao determinado nas Normas Legais, em especial: LC 101-00 Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos nº 113 e 116 da Lei n.º 8.666/93 e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 4º - a concessão de recursos a título de auxílio para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme art. 26 da LC 101/00 deverá obedecer a lei específica.

Art. 34 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados, convênios e outros, estando identificadas por fonte de recurso distinta.

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

SEÇÃO IV **DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Art. 36 – A transferência de recursos a instituições privadas e sem fins lucrativos somente será permitido a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, desde que desempenhe atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e/ou esporte que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e reconhecidas de utilidade pública por lei municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, artigos 25 e 26 da LC 101/00 – LRF, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, bem como ao disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

III – sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

IV – sejam qualificadas como organizações sociais de Interesse Público em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais as entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014.

§ 2º – O Projeto que destinar recursos à subvenções sociais, deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados à cada uma delas.

§ 3º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está condicionada às observâncias dispostas nas Normas Legais e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetuados em obediência ao que determina os artigos 113 e 116 da Lei 8666/93, art. 26 da LC 101/00 e legislações posteriores.

SEÇÃO V

DAS MODIFICAÇÕES DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município; e

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 38 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões; ou

b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;

III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;

IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas;

V – quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao projeto de lei e à lei orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

I - de precatórios judiciais;

II - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - MDE e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;

IV - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;

V - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29; e

VII - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º - Serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo;

§ 4º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 5º - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município as propostas de emendas e justificativas pertinentes apresentadas pelo Poder Legislativo, como também o veto e respectivas razões se forem o caso.

Art. 39 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, poderá ser admitida, observadas as disposições constitucionais e esta Lei.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 40 – O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentaria enquanto não aprovação pela Comissão Técnica.

SEÇÃO VI **DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 41 - A lei orçamentária conterá no orçamento fiscal reserva de contingência, em montante correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/00 constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa conforme art. 91 do Decreto Lei 200/67, cujos recursos serão utilizados como para:

I – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, preferencialmente os passivos referentes às obrigações à gastos com pessoal;

II – abertura de créditos adicionais para dotações não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ou para complementação do Orçamento do Poder Legislativo caso tenha sido estimado em valor inferior ao devido.

SEÇÃO VII **DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 42 - Os créditos adicionais serão abertos em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 ao 43 da Lei 4.320/64, art. 165 e 167 da Constituição Federal

Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, alterações do Orçamento Analítico, serão editados mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 43 – Fica o Poder Executivo autorizado pelo Poder Legislativo a:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, individualizados por fonte de recursos, até o limite do efetivamente ocorrido;

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, individualizados por fonte de recursos, até o limite do efetivamente ocorrido;

III - abrir créditos suplementares até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2020.

IV - realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite estabelecido na forma e condições da Legislação pertinente.

Art. 44 – Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do inciso VI, § 5º do Art. 167 da Constituição Federal poderão mediante Decreto:

I - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e fontes de recursos.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

II – realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do inciso VI, § 5º do Art. 167 da Constituição Federal;

III – realizar desdobramento de fontes do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, respeitando o mesmo elemento de despesa aprovado no

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto de aprovação de QDD, para atender as necessidades das ações de governo.

IV – aditar ao Orçamento do Município, durante a respectiva execução, as ações não programadas no orçamento, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual;

V – incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações (projeto, atividade ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitando o objetivo dos mesmos;

VI – alterar o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa no decurso do exercício financeiro para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre, os valores dos respectivos grupos de despesas, as modalidades de aplicação e fonte de recursos estabelecidos na Lei Orçamentária e seus Créditos Adicionais regularmente abertos, sendo efetuado mediante registros contábeis.

Art. 45 – As aberturas de Créditos Especiais e Extraordinários serão efetuados nos limites e até o montante estabelecido em legislação específica aprovado pelo Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária para o exercício 2020 não for autografado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III – amortização e encargos da dívida;

IV – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

V – utilização de recursos de fontes vinculadas, em suas finalidades específicas, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente transferido e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos e;

VI – contrapartidas de convênios;

VII – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (um doze avos) por mês do valor orçado para as ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;

VIII – em caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá garantir os recursos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, observará os limites estabelecidos na LC 101/00 – LRF;

Art. 48 – Fica assegurado à revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipal em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, que deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária anual;

Parágrafo Único - A recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista ficam condicionados conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, observado os arts. 6, 37, 198 e 206 da Constituição Federal.

Art. 49 - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o III, art. 20 LRF, deverá observar os seguintes percentuais:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I - 6 % (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º- Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal ao Poder Legislativo será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2º- A verificação do limite do índice de gastos com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre em conformidade com o estabelecido nos arts. 19 e 20 da LC 101/00-LRF.

§ 3º- Os subsídios dos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

§ 4º- Se a despesa total com pessoal do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos conforme estabelece a LC 101/00, sem prejuízo as medidas legalmente previstas, fica facultado a redução temporária da jornada de trabalho com a adequação dos vencimentos à nova carga horária, desde que justificada pelo Chefe do Poder executivo.

Art. 50 - A atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, serão mediante lei específica e deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

§1º - Fica condicionado a lei específica o pagamento de terço de férias e de décimo terceiro salário a agentes políticos em compatibilidade com o artigo 39, §4º, da Constituição Federal e Parecer Normativo nº 14/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

§2º - Os órgãos próprios do Poder Executivo e Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 51 – Observado o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos ou contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que implicarem em aumento de despesa de pessoal, somente poderão ser executadas se, cumulativamente:

I – obedecer a Lei específica de contratação temporária;

II – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;

III – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender a despesa;

§1º – Para a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites legais, exceto no caso previsto no art. 57, §6º, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência social, educação, saúde e àqueles que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§2º - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no parágrafo primeiro, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

IV – As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, de acordo com o §1º do art. 18 da Lei Complementar 101/00, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, com exceção para as atividades prevista conforme Instrução TCM – BA nº 02/2018;

VI – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- b) não sejam inerentes as categorias funcionais por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

c) não caracterizam relação direta de emprego.

Art. 52 – Fica facultado ao Poder Executivo a realização de contratos de terceirização de mão de obra para a execução de serviços de limpeza, vigilância, segurança patrimonial e outros de mesma natureza desde que não se considere como substituição de servidores.

Art. 53 – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios e parcerias com outros Entes da Federação, se de interesse do município de Jequié, podendo inclusive contribuir para o custeio de sua competência, com a devida previsão na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 62 da LC 101/00 – LRF.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54 – O Poder Executivo poderá submeter à apreciação da Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre a alteração na legislação tributária municipal e adequá-las às normas federais e estaduais.

Art. 55 - Ocorrendo modificações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem alteração em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2020, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária:

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal;

§ 2º - As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal;

§ 3º - O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e incremento da receita tributária, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária como instrumento

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

fiscal, distribuição de brindes como incentivo a arrecadação municipal e a execução permanente de programa de fiscalização;

§ 4º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa;

§ 5º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato do Poder Executivo, devidamente precedido de Parecer da Procuradoria Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 6º - A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 56 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Art. 57 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização da tecnologia da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com empresas prestadoras de serviços públicos detentoras de cadastros de contribuintes com a finalidade de atualização do cadastro bem como para fins de inscrição de créditos tributários e não tributários provenientes da Dívida Ativa Municipal e demais créditos vencidos, com a consequente negativação dos cadastros dos contribuintes inadimplentes, bem como a cessão, para cobrança, da dívida ativa a instituições financeiras em conformidade com a Resolução nº 33 de 13/06/2006 do Senado Federal, desde que respeitados os

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 58 – O Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e arrecadatório, poderá desenvolver projetos de incentivos, concessão de prêmios e benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados em lei específica.

Art. 59 – O Poder Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal e tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, arrecadatório ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, cuja renúncia de receita, se necessário, poderá alcançar os montantes dimensionados na referida Lei.

I - O ato que conceder, prorrogar ou ampliar incentivo, isenção ou benefício obedecerá ao quanto estabelecido no art. 14 da Lei Complementar 101/00 – LRF.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 60 – A Lei Orçamentária garantirá dotações específicas consignadas para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do Art. 29 da LC 101/00.

§ 1º - serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais e tributos federais, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos.

Art. 61 – O projeto de Lei Orçamentária deverá incluir, na composição da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitado os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da LC 101/00 e conforme disposto no art. 30, II, da Resolução n.º 40, de 20/12/2001 do Senado Federal.

Art. 62 – as despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

SEÇÃO I **CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Art. 63 - O Poder Executivo poderá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo Único - O Poder Executivo através do seu órgão de planejamento elaborará normas de procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

SEÇÃO II **LIMITAÇÃO DE EMPENHOS**

Art. 64 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais conforme previstas nos artigos 8º e 9º da LC 101/00 - LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 65 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020 o cronograma anual de desembolso, por órgão, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais em observância ao art 8º da LC 101/00 – LRF.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

SEÇÃO III DO DUODÉCIMO

Art. 66 - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de até 6% (seis por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no exercício anterior, citadas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 67 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 – A gestão fiscal das finanças municipais far-se-á mediante a observância de Normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Complementar 101/00 e outros dispositivos legais quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos de pessoal e encargos sociais;
- IV – a administração e gestão financeira.

Art. 69 - Os preços estimados para a Proposta Orçamentária do exercício 2020 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre janeiro de 2018 a 30 de junho de

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2019, podendo ser atualizados com a utilização do índice oficial do IPCA ou PIB para o mesmo período.

Art. 70 – Ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá atender às determinações conforme art. 16 da LC 101/00 - LRF.

Art. 71 – A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações.

Art. 72 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 73 – A programação constante de Lei Orçamentária Anual 2020 quanto a utilização de recursos vinculados, poderá ser executada em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma financeira estabelecido em instrumentos contratuais;

Art. 74 - As despesas com publicidade de interesse do Município correspondem aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa, informativa e/ou preventiva.

Art. 75 - As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 76 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Único - Após o autógrafo do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, inclusive em meio de processamento eletrônico, os dados e informações relativas ao autógrafo.

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação e terá validade até a data de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.092 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 19 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.379.672,63	Os dados constantes do Balanço Patrimonial do exercício 2018 que se refere a débitos trabalhistas e precatórios registrados no montante de R\$ 20.379.672,63. Providências vêm sendo adotadas quanto a regularização e os passivos já estão devidamente renhoneycidos e contabilizados, para liquidação da dívida.	20.379.672,63
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	5.600.000,00	Estima-se o montante (probabilidade) para fazer frentes a calamidades públicas por não serem recorrentes (não planejadas) advindas de assistência contra a seca e demais ações emergenciais. (Reservas para Contingências)	5.600.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	25.979.672,63	SUBTOTAL	25.979.672,63

DEMAIS RISCOS FISCAIS/PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	25.979.672,63	TOTAL	25.979.672,63

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2018 e Orçados para Exercício 2019 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié.

Jequié-BA, 13 de Maio de 2019


Luiz Sérgio Sazarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		× 100	(b)		× 100	(c)		× 100
Receita Total	510.134.560,00	530.539.942,40	106,38	529.264.606,00	566.313.128,42	106,38	549.112.028,73	609.514.351,88	106,38
Receitas Primárias (I)	500.972.160,00	521.011.046,40	104,47	519.758.616,00	556.141.719,12	104,47	539.249.564,10	598.567.016,15	104,47
Despesa Total	510.134.560,00	530.539.942,40	106,38	529.264.606,00	566.313.128,42	106,38	549.112.028,73	609.514.351,88	106,38
Despesas Primárias (II)	500.752.720,00	520.782.828,80	104,42	519.530.947,00	555.898.113,29	104,42	539.013.357,51	598.304.826,84	104,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	219.440,00	228.217,60	0,05	227.669,00	243.605,83	0,05	236.206,59	262.189,31	0,05
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	149.749.812,82	155.739.805,33	31,23	146.357.965,33	156.603.022,91	29,42	136.624.306,33	151.652.980,03	26,47
Dívida Consolidada Líquida	25.408.031,33	26.424.352,58	5,30	17.042.512,58	18.235.488,46	3,43	8.501.829,46	9.437.030,71	1,65
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2018 e Orçados para Exercício 2019 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS*	2020	2021	2022
Projeção da Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL	479.537.760,00	497.520.426,00	516.177.441,98

Fonte: IBGE/FGV

Jequié-BA, 13 de Maio de 2019


Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	519.815.140,00	197,00%	140,33%	372.249.802,95	139,54%	80,73%	-147.565.337,05	-28,39%
Receitas Primárias (I)	504.055.140,00	191,02%	136,07%	364.618.016,95	136,68%	79,08%	-139.437.123,05	-27,66%
Despesa Total	519.815.140,00	197,00%	140,33%	464.386.522,84	174,08%	100,71%	-55.428.617,16	-10,66%
Despesas Primárias (II)	513.399.140,00	194,56%	138,60%	443.142.832,02	166,11%	96,11%	-70.256.307,98	-13,68%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-9.344.000,00	-3,54%	-2,52%	-78.524.815,07	-29,44%	-17,03%	-69.180.815,07	740,38%
Resultado Nominal	0,00	0,00%	0,00%	-92.136.719,89	-34,54%	-19,98%	-92.136.719,89	0,00%
Dívida Pública Consolidada	131.506.266,80	49,84%	35,50%	149.749.812,82	56,13%	32,48%	18.243.546,02	13,87%
Dívida Consolidada Líquida	-75.398.075,02	-28,57%	-20,35%	25.408.031,33	9,52%	5,51%	100.806.106,35	-133,70%

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2018 e Orçados para Exercício 2019 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS*	2018	2019
PIB Estado da Bahia (0,001% Conforme MDF 9ª ED Versão 3)	263.871.000,00	266.773.581,00
Receita Corrente Líquida - RCL	370.429.950,39	461.094.000,00

Fonte: IBGE/FGV

Jequié-BA, 13 de Maio de 2019


Luiz Sérgio Sazarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	521.761.806,21	372.249.802,95	-28,66%	490.514.000,00	31,77%	510.134.560,00	4,00%	529.264.606,00	3,75%	549.112.028,73	3,75%
Receitas Primárias (I)	508.625.395,04	364.618.016,95	-28,31%	481.704.000,00	32,11%	500.972.160,00	4,00%	519.758.616,00	3,75%	539.249.564,10	3,75%
Despesa Total	389.276.452,84	464.386.522,84	19,29%	490.514.000,00	5,63%	510.134.560,00	4,00%	529.264.606,00	3,75%	549.112.028,73	3,75%
Despesas Primárias (II)	383.641.608,48	443.142.832,02	15,51%	481.493.000,00	8,65%	500.752.720,00	4,00%	519.530.947,00	3,75%	539.013.357,51	3,75%
Resultado Primário (III) = (I - II)	124.983.786,56	-78.524.815,07	-162,83%	211.000,00	-100,27%	219.440,00	4,00%	227.669,00	3,75%	236.206,59	3,75%
Resultado Nominal	132.485.353,37	-92.136.719,89	-169,54%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	131.506.266,80	149.749.812,82	13,87%	140.728.812,82	-6,02%	149.749.812,82	6,41%	146.357.965,33	-2,27%	136.624.306,33	-6,65%
Dívida Consolidada Líquida	-75.398.075,02	25.408.031,33	-133,70%	16.387.031,33	-35,50%	25.408.031,33	55,05%	17.042.512,58	-32,92%	8.501.829,46	-50,11%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	537.153.779,49	386.209.170,56	-28,10%	490.514.000,00	27,01%	490.514.000,00	0,00%	494.639.818,69	0,84%	494.695.521,37	0,01%
Receitas Primárias (I)	523.629.844,19	378.291.192,59	-27,76%	481.704.000,00	27,34%	481.704.000,00	0,00%	485.755.715,89	0,84%	485.810.418,11	0,01%
Despesa Total	400.760.108,20	481.801.017,45	20,22%	490.514.000,00	1,81%	490.514.000,00	0,00%	494.639.818,69	0,84%	494.695.521,37	0,01%
Despesas Primárias (II)	394.959.035,93	459.760.688,22	16,41%	481.493.000,00	4,73%	481.493.000,00	0,00%	485.542.941,12	0,84%	485.597.619,38	0,01%
Resultado Primário (III) = (I - II)	128.670.808,26	-81.469.495,64	-163,32%	211.000,00	-100,26%	211.000,00	0,00%	212.774,77	0,84%	212.798,73	0,01%
Resultado Nominal	136.393.671,29	-95.591.846,89	-170,09%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	135.385.701,67	155.365.430,80	14,76%	140.728.812,82	-9,42%	143.990.204,63	2,32%	136.783.145,17	-5,01%	123.084.960,66	-10,01%
Dívida Consolidada Líquida	-77.622.318,23	26.360.832,50	-133,96%	16.387.031,33	-37,84%	24.430.799,36	49,09%	15.927.581,85	-34,81%	7.659.305,82	-51,91%

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2018 e Orçados para Exercício 2019 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS*	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação*	2,95%	3,75%	4,58%	4,00%	3,75%	3,75%

Fonte: IBGE/FGV

Jequié-BA, 13 de Maio de 2019


Luiz Sérgio Salazar Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-238.463.733,28	100,00%	159.312.063,16	100,00%	-371.049.723,94	100,00%
TOTAL	-238.463.733,28	100,00%	159.312.063,16	100,00%	-371.049.723,94	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-274.137.393,39	100,00%	49.201.601,37	100,00%	-459.500.215,30	100,00%
TOTAL	-274.137.393,39	100,00%	49.201.601,37	100,00%	-459.500.215,30	100,00%

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2018 e Orçados para Exercício 2019 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié.

Jequié-BA, 13 de Maio de 2019


Luiz Sérgio Sazarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = ((Ic - IIf) + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2018 e Orçados para Exercício 2019 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié.

Jequié-BA, 13 de Maio de 2019


Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	12.084,00	13.535.585,75	204.877,37
Receita de Contribuições dos Segurados	11.806,00	13.535.585,75	-
Civil	11.806,00	13.535.585,75	-
Ativo	10.852,00	12.322.168,36	-
Inativo	953,00	1.213.417,39	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	25.220,00	-	-
Civil	25.220,00	-	-
Ativo	25.220,00	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	129,00	-	204.877,37
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	129,00	-	204.877,37
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	148,00	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I+II)	12.084,00	13.535.585,75	204.877,37
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	40.554,00	-	-
Benefícios - Civil	40.045,00	-	-
Aposentadorias	29.614,00	-	-
Pensões	5.330,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	5.101,00	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	509,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	40.554,00	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(28.470,00)	13.535.585,75	204.877,37
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	78,00	-	-

PLANO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-		
Benefícios - Civil	-	-		
Aposentadorias	-	-		
Pensões	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-		
Benefícios - Militar	-	-		
Reformas	-	-		
Pensões	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	-	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-		
Demais Despesas Previdenciárias	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI+ XII)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	SEM MOVIMENTO			
Recursos para Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	47.401.918,12
2018	25.466.641,32	50.216.064,13	-24.749.422,81	22.652.495,31
2019	33.233.221,43	56.234.294,88	-23.001.073,45	-348.578,14
2020	36.407.485,37	60.694.141,30	-24.286.655,93	-24.635.234,07
2021	39.500.698,37	64.520.623,91	-25.019.925,54	-49.655.159,61
2022	42.661.387,38	65.557.422,81	-22.896.035,43	-72.551.195,04
2023	45.862.068,92	66.191.001,18	-20.328.932,26	-92.880.127,30
2024	48.820.120,05	69.474.685,36	-20.654.565,31	-113.534.692,61
2025	51.759.148,34	73.022.744,63	-21.263.596,29	-134.798.288,90
2026	54.740.914,63	75.021.048,08	-20.280.133,45	-155.078.422,35
2027	57.744.280,31	76.145.071,26	-18.400.790,95	-173.479.213,30
2028	60.793.534,99	76.638.824,98	-15.845.289,99	-189.324.503,29
2029	63.564.560,57	78.470.601,12	-14.906.040,55	-204.230.543,84
2030	66.392.600,21	79.753.210,89	-13.360.610,68	-217.591.154,52

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2031	69.248.166,08	80.588.825,54	-11.340.659,46	-228.931.813,98
2032	72.266.713,39	80.501.786,94	-8.235.073,55	-237.166.887,53
2033	75.164.577,13	80.974.025,69	-5.809.448,56	-242.976.336,09
2034	78.240.045,76	80.470.765,63	-2.230.719,87	-245.207.055,96
2035	81.088.148,27	80.778.651,38	309.496,89	-244.897.559,07
2036	84.029.520,87	80.700.600,34	3.328.920,53	-241.568.638,54
2037	87.221.710,72	79.643.667,29	7.578.043,43	-233.990.595,11
2038	90.339.788,61	78.806.441,00	11.533.347,61	-222.457.247,50
2039	93.540.178,61	77.764.175,12	15.776.003,49	-206.681.244,01
2040	96.861.391,68	76.301.346,71	20.560.044,97	-186.121.199,04
2041	100.260.987,40	74.658.757,00	25.602.230,40	-160.518.968,64
2042	103.673.102,75	72.988.588,70	30.684.514,05	-129.834.454,59
2043	107.164.937,46	71.443.038,39	35.721.899,07	-94.112.555,52
2044	20.171.466,38	70.812.665,26	-50.641.198,88	-144.753.754,40
2045	20.018.698,29	69.392.145,10	-49.373.446,81	-194.127.201,21
2046	19.902.149,61	68.013.009,43	-48.110.859,82	-242.238.061,03
2047	19.772.912,58	66.530.873,64	-46.757.961,06	-288.996.022,09
2048	19.701.680,09	65.629.491,61	-45.927.811,52	-334.923.833,61
2049	19.637.554,09	65.161.893,45	-45.524.339,36	-380.448.172,97
2050	19.744.785,56	66.673.203,68	-46.928.418,12	-427.376.591,09
2051	19.526.296,44	66.058.592,71	-46.532.296,27	-473.908.887,36
2052	19.381.476,64	65.061.500,86	-45.680.024,22	-519.588.911,58
2053	19.281.050,71	64.272.416,59	-44.991.365,88	-564.580.277,46
2054	19.264.143,86	64.430.663,61	-45.166.519,75	-609.746.797,21
2055	19.113.447,05	63.847.197,54	-44.733.750,49	-654.480.547,70
2056	18.971.356,13	62.925.445,40	-43.954.089,27	-698.434.636,97
2057	18.863.688,11	62.089.174,06	-43.225.485,95	-741.660.122,92
2058	18.761.822,51	61.343.370,70	-42.581.548,19	-784.241.671,11
2059	18.661.596,29	60.667.723,58	-42.006.127,29	-826.247.798,40
2060	18.577.878,03	60.180.890,53	-41.603.012,50	-867.850.810,90
2061	18.429.035,34	59.122.357,43	-40.693.322,09	-908.544.132,99
2062	18.342.252,03	58.264.420,43	-39.922.168,40	-948.466.301,39
2063	18.291.432,14	57.838.108,53	-39.546.676,39	-988.012.977,78
2064	18.230.401,11	57.586.199,82	-39.355.798,71	-1.027.368.776,49
2065	18.134.257,88	57.053.308,33	-38.919.050,45	-1.066.287.826,94
2066	18.058.054,31	56.477.744,58	-38.419.690,27	-1.104.707.517,21
2067	17.929.070,39	55.303.786,24	-37.374.715,85	-1.142.082.233,06
2068	17.884.559,57	54.499.959,01	-36.615.399,44	-1.178.697.632,50

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
2069	17.806.686,10	53.671.540,60	-35.864.854,50	-1.214.562.487,00	
2070	17.752.596,57	52.942.281,83	-35.189.685,26	-1.249.752.172,26	
2071	17.622.308,80	51.965.773,34	-34.343.464,54	-1.284.095.636,80	
2072	17.565.118,78	51.130.651,89	-33.565.533,11	-1.317.661.169,91	
2073	17.507.988,13	50.401.809,28	-32.893.821,15	-1.350.554.991,06	
2074	17.448.332,78	49.668.563,11	-32.220.230,33	-1.382.775.221,39	
2075	17.358.467,49	48.831.604,53	-31.473.137,04	-1.414.248.358,43	
2076	17.290.806,85	48.000.150,87	-30.709.344,02	-1.444.957.702,45	
2077	17.152.149,02	46.951.763,31	-29.799.614,29	-1.474.757.316,74	
2078	17.074.360,55	46.012.469,71	-28.938.109,16	-1.503.695.425,90	
2079	17.012.030,16	45.156.933,17	-28.144.903,01	-1.531.840.328,91	
2080	16.936.020,91	44.290.915,90	-27.354.894,99	-1.559.195.223,90	
2081	16.857.693,85	43.466.998,12	-26.609.304,27	-1.585.804.528,17	
2082	16.767.778,59	42.566.225,44	-25.798.446,85	-1.611.602.975,02	
2083	16.671.732,79	41.661.316,06	-24.989.583,27	-1.636.592.558,29	
2084	16.589.347,10	40.832.491,08	-24.243.143,98	-1.660.835.702,27	
2085	16.524.989,84	40.013.326,10	-23.488.336,26	-1.684.324.038,53	
2086	16.423.469,46	39.206.672,91	-22.783.203,45	-1.707.107.241,98	
2087	16.343.652,40	38.376.015,46	-22.032.363,06	-1.729.139.605,04	
2088	16.281.073,42	37.583.800,61	-21.302.727,19	-1.750.442.332,23	
2089	16.209.844,42	36.810.494,94	-20.600.650,52	-1.771.042.982,75	
2090	16.158.614,51	36.086.755,69	-19.928.141,18	-1.790.971.123,93	
2091	16.088.139,67	35.345.918,53	-19.257.778,86	-1.810.228.902,79	
2092	16.009.504,99	34.662.747,36	-18.653.242,37	-1.828.882.145,16	

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2018 e Orçãos para Exercício 2019 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié.

Jequié-BA, 13 de Maio de 2019


Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Isenção	Indústria/Fábrica/Outros	0,00	0,00	0,00	Lei Específica
ISSQN	Isenção	Indústria/Fábrica/Outros	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa	Redução Multas e Juros	Contribuintes em Geral	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2018 e Orçados para Exercício 2019 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié.

NOTA: Caso venha a existir renúncia de receita, será mediante lei específica onde serão elencadas as medidas de compensação à renúncia de receita prevista. Poderá ser atribuída a implantação e/ou instalação de fábricas e/ou indústrias que possa gerar empregos e desenvolvimento regional/municipal, bem como redução de multas e juros de

Jequié-BA, 13 de Maio de 2019


Luiz Sérgio Sazarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	19.620.560,00
(-) Transferências Constitucionais	6.916.800,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.480.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.223.760,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.223.760,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.223.760,00

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2018 e Orçados para Exercício 2019 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié.

NOTA: Na apuração do aumento permanente da receita para fazer margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC, é previsto a atualização da Planta Genérica de Valores para a cobrança do IPTU, recadastramento e reavaliação de imóveis (edificações e terrenos) valor venal e estimulação para a cobrança da dívida ativa. Quanto a redução permanente da despesa, será mediante a racionalização de despesas de pessoal, uma vez que será necessário a recondução de despesas de pessoal aos limites estabelecidos na legislação conforme RGF 3º Quadrimestre 2018.

Jequié-BA, 13 de Maio de 2019


Luiz Sérgio Sazarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA E PROJETADA
Exercício 2020

Especificação	EXECUÇÃO		ORÇADO	PROJEÇÃO		
	2017	2018		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	514.411.385,04	358.526.726,55	446.278.000,00	464.129.120,00	481.533.962,00	499.591.485,58
11 - Receita Tributária	33.034.608,96	41.804.135,90	45.774.000,00	47.604.960,00	49.390.146,00	51.242.276,48
IPTU	4.728.456,58	5.847.319,97	7.030.000,00	7.311.200,00	7.585.370,00	7.869.821,38
ISS	15.707.716,47	18.134.555,99	18.330.000,00	19.063.200,00	19.778.070,00	20.519.747,63
ITBI	1.857.221,99	2.092.690,57	2.220.000,00	2.308.800,00	2.395.380,00	2.485.206,75
IRRF	7.980.638,59	12.167.024,17	12.000.000,00	12.480.000,00	12.948.000,00	13.433.550,00
Outras Receitas Tributárias (Taxas)	2.760.587,33	3.562.545,20	6.194.000,00	6.441.760,00	6.683.326,00	6.933.950,73
12 - Receita de Contribuições	13.535.585,75	13.125.665,84	18.800.000,00	19.552.000,00	20.285.200,00	21.045.895,00
13 - Receita Patrimonial	13.136.411,17	7.631.786,00	8.810.000,00	9.162.400,00	9.505.990,00	9.862.464,63
14 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Receita de Serviços	0,00	409.560,00	30.000,00	31.200,00	32.370,00	33.583,88
17 - Transferências Correntes	453.730.556,30	293.260.381,43	372.364.000,00	387.258.560,00	401.780.756,00	416.847.534,35
17210102 - Cota-Parte do FPM	93.153.175,03	95.554.590,48	95.000.000,00	98.800.000,00	102.505.000,00	106.348.937,50
17220101 - Cota-Parte do ICMS	63.317.016,99	71.840.611,80	68.000.000,00	70.720.000,00	73.372.000,00	76.123.450,00
17220102 - Cota-Parte do IPVA	7.252.966,05	8.099.353,06	9.000.000,00	9.360.000,00	9.711.000,00	10.075.162,50
17220104 - Cota-Parte do ITR	36.779,02	57.969,91	20.000,00	20.800,00	21.580,00	22.389,25
17220104 - Cota-Parte do IPI	602.375,25	596.255,94	650.000,00	676.000,00	701.350,00	727.650,63
17213600 - Transferências da LC 87/1996	226.601,76	223.372,68	250.000,00	260.000,00	269.750,00	279.865,63
17240000 - Transferências do FUNDEB + Complementação*	238.400.093,05	61.311.488,31	62.000.000,00	64.480.000,00	0,00	0,00
(17xxxx - 17xxxx) Outras Transferências Correntes	50.460.935,17	55.356.112,53	137.444.000,00	142.941.760,00	215.200.076,00	223.270.078,85
19000000 - Outras Receitas Correntes	974.222,86	2.295.197,38	500.000,00	520.000,00	539.500,00	559.731,25
RECEITAS CAPITAL	1.103.782,08	1.819.852,56	29.420.000,00	30.596.800,00	31.744.180,00	32.934.586,75
21 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Alienação de Bens	0,00	0,00	100.000,00	104.000,00	107.900,00	111.946,25
24 - Transferências de Capital	1.103.782,08	1.819.852,56	29.320.000,00	30.492.800,00	31.636.280,00	32.822.640,50
RECEITAS INTRA-CORRENTE	37.868.793,72	45.517.088,81	49.270.000,00	51.240.800,00	53.162.330,00	55.155.917,38
72 - Receita Intra Orçamentária (IPREJ)	37.868.793,72	45.517.088,81	49.270.000,00	51.240.800,00	53.162.330,00	55.155.917,38
90000000 - Dedução para Formação do FUNDEB	-31.622.154,63	-33.613.864,97	-34.454.000,00	-35.832.160,00	-37.175.866,00	-38.569.960,98
RECEITA TOTAL	521.761.806,21	372.249.802,95	490.514.000,00	510.134.560,00	529.264.606,00	549.112.028,73

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2018 e Orçados para Exercício 2019 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié.

Nota: Os valores projetados de transferências do FUNDEB para os exercícios 2021 e 2022 não foram considerados conforme previsão da vigência da Lei 11.494/07.

Jequié-BA, 13 de Maio de 2019

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA EXECUTADA E PROJETADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Código	Especificação da Despesa	EXECUÇÃO		ORÇAMENTO	PROJEÇÃO		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	1.095.110,43	1.220.000,00	1.268.800,00	1.316.380,00	1.365.744,25
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	266.303.214,67	283.232.494,25	257.305.000,00	267.597.200,00	277.632.095,00	288.043.298,56
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	0,00	12.406.295,91	10.992.000,00	11.431.680,00	11.860.368,00	12.305.131,80
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	10.195,22	21.000,00	21.840,00	22.659,00	23.508,71
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.213.939,36	529.439,36	2.341.000,00	2.434.640,00	2.525.939,00	2.620.661,71
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	967.005,45	1.045.000,00	1.086.800,00	1.127.555,00	1.169.838,31
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	113.097.831,86	137.037.063,59	136.732.000,00	142.201.280,00	147.533.828,00	153.066.346,55
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	0,00	0,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.158.000,00	2.238.925,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.967.222,59	7.875.423,03	64.248.000,00	66.817.920,00	69.323.592,00	71.923.226,70
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	10.400,00	10.790,00	11.194,63
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	5.634.844,36	21.233.495,60	9.000.000,00	9.360.000,00	9.711.000,00	10.075.162,50
9.9.99.00.00	Reservas	0,00	0,00	5.600.000,00	5.824.000,00	6.042.400,00	6.268.990,00
Despesa Total		389.276.452,84	464.386.522,84	490.514.000,00	510.134.560,00	529.264.606,00	549.112.028,73

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2018 e Orçãos para Exercício 2019 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Jequié.

Jequié-BA, 13 de Maio de 2019

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NOTA EXPLICATIVA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

INTRODUÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o ARF (Anexo de Riscos Fiscais) e o AMF (Anexo de Metas Fiscais), que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e, periodicamente, o RREO e o RGF, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados pela lei.

As projeções anuais utilizadas para determinação dos valores ocorreram em consonância às determinações ao MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais – 8ª Edição, que vislumbra estabelecer regras de harmonização e padronização a serem observadas, de forma permanente, pela Administração Pública para a elaboração do ARF, bem como do AMF, entre outros.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Foram efetuadas pesquisas de acolhimento de dados oficiais, publicados por intermédio dos Órgãos competentes da esfera Federal e Estadual, para embasamento das projeções, visando o enquadramento das Finanças Municipais em conformidade ao cenário econômico atual.

Anexo das Metas Fiscais – Demonstrativo 1

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

VARIÁVEIS*	2020	2021	2022
Projeção da Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL	479.537.760,00	497.520.426,00	516.177.441,98

Para expurgar os efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda e utilizar um valor constante e comparável, foi aplicado o índice de deflação nas seguintes fórmulas:

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 – Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NOTA EXPLICATIVA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Ano 2020

Índice para Deflação:

$$\{1 + (4,00\% / 100)\}$$

$$\{1 + (4,00\% / 100)\} = 1,04$$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

$$510.134.560,00 * 1,04 = 530.539.942,40$$

Ano 2021

Índice para Deflação:

$$\{1 + (4,00\% / 100)\} \times \{1 + (3,75\% / 100)\}$$

$$\{1 + (4,00\% / 100)\} \times \{1 + (3,75\% / 100)\} = 1,04 \times 1,0375 = 1,07$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

$$529.264.606,00 * 1,07 = 566.313.128,42$$

Ano 2022

Índice para Deflação:

$$\{1 + (4,00\% / 100)\} \times \{1 + (3,75\% / 100)\} \times \{1 + (3,75\% / 100)\}$$

$$\{1 + (4,00\% / 100)\} \times \{1 + (3,75\% / 100)\} \times \{1 + (3,75\% / 100)\} = 1,04 \times 1,0375 \times 1,0375 = 1,11$$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

$$549.112.028,73 * 1,11 = 609.514.351,88$$

Anexo das Metas Fiscais – Demonstrativo 2

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.

Os fatores do cenário macroeconômico e de inflação foram o motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

VARIÁVEIS*	2018	2019
PIB Estado da Bahia (0,001% Conforme MDF 9ª ED Versão 3)	263.871.000,00	266.773.581,00
Receita Corrente Líquida - RCL	370.429.950,39	461.094.000,00

Fonte: IBGE/FGV

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 – Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NOTA EXPLICATIVA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo das Metas Fiscais – Demonstrativo 3

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos dois exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

VARIÁVEIS*	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação*	2,95%	3,75%	4,58%	4,00%	3,75%	3,75%

2017

Valor Corrente x 1,0295

2018

Valor Corrente x 1,0375

2019

Valor Corrente

2020

Valor Corrente / 1,04

2021

Valor Corrente / 1,07

2022

Valor Corrente / 1,11

AMF – Demonstrativo 4

O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido deve trazer em conjunto uma análise dos valores apresentados, com as causas das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou a diminuição da situação líquida patrimonial.

AMF – Demonstrativo 5

Não foram executados fatos para geração das informações em questão

AMF – Demonstrativo 6

Os dados estão em conformidade com o demonstrativo da projeção atuarial do regime de previdência.

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 – Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NOTA EXPLICATIVA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

AMF – Demonstrativo 7

Se houver medidas de renúncia de receita, serão feitas mediante Lei Específica.

AMF – Demonstrativo 8

Na apuração do aumento permanente da receita para fazer margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC, é previsto a atualização da Planta Genérica de Valores para a cobrança do IPTU, recadastramento e reavaliação de imóveis (edificações e terrenos) valor venal e estimulação para a cobrança da dívida ativa. Quanto a redução permanente da despesa, será mediante a racionalização de despesas de pessoal, uma vez que será necessário a recondução de despesas de pessoal aos limites estabelecidos na legislação conforme RGF 3º Quadrimestre 2018.

Jequié, 13 de maio de 2019.


Luiz Sérgio Sazarte Almeida
Prefeito

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 – Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
EXERCÍCIO 2018

ANEXO XII DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D) = (C-B)
RECEITAS CORRENTES (I)	490.715.140,00	490.715.140,00	370.429.950,39	-120.285.189,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	41.449.140,00	41.449.140,00	41.804.135,90	354.995,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	58.722.000,00	58.722.000,00	58.642.754,65	-79.245,35
RECEITA PATRIMONIAL	15.760.000,00	15.760.000,00	7.631.786,00	-8.128.214,00
RECEITA SERVIÇOS	57.000,00	57.000,00	409.560,00	352.560,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	373.447.000,00	373.447.000,00	259.646.516,46	-113.800.483,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.280.000,00	1.280.000,00	2.295.197,38	1.015.197,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	29.100.000,00	29.100.000,00	1.819.852,56	-27.280.147,44
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.000.000,00	29.000.000,00	1.819.852,56	-27.180.147,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	519.815.140,00	519.815.140,00	372.249.802,95	-147.565.337,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	519.815.140,00	519.815.140,00	372.249.802,95	-147.565.337,05
Déficit (VI)	0,00	0,00	92.136.719,89	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	519.815.140,00	519.815.140,00	464.386.522,84	-147.565.337,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
EXERCÍCIO 2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (J) = (F-G)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	437.679.140,00	480.157.238,79	435.277.604,21	430.467.021,81	375.696.976,09	44.879.634,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.605.900,00	304.532.398,86	296.733.900,59	296.733.900,59	262.641.126,19	7.798.498,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	16.000,00	10.195,22	10.195,22	10.195,22	5.804,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.067.240,00	175.608.839,93	138.533.508,40	133.722.926,00	113.045.654,68	37.075.331,53
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	76.636.000,00	39.157.901,21	29.108.918,63	28.982.273,11	27.909.305,24	10.048.982,58
INVESTIMENTOS	70.226.000,00	16.649.073,21	7.875.423,03	7.748.777,51	6.650.906,50	8.773.650,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.400.000,00	22.498.828,00	21.233.495,60	21.233.495,60	21.218.398,74	1.265.332,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	5.500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	519.815.140,00	519.815.140,00	464.386.522,84	459.449.294,92	403.606.281,33	55.428.617,16
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	519.815.140,00	519.815.140,00	464.386.522,84	459.449.294,92	403.606.281,33	55.428.617,16
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	519.815.140,00	519.815.140,00	464.386.522,84	459.449.294,92	403.606.281,33	55.428.617,16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
EXERCÍCIO 2018

ANEXO XII.I DA LEI 4.320/64 - QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (C)	PAGOS (D)	CANCELADOS (E)	SALDO = (A+B-C-E) (F)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)				
DESPESAS CORRENTES	14.237.495,01	4.371.083,03	3.506.550,79	3.506.550,79	0,00	15.102.027,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	85.024,80	0,00	0,00	0,00	85.024,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.237.495,01	4.286.058,23	3.506.550,79	3.506.550,79	0,00	15.017.002,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	683.795,51	683.795,51	683.795,51	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		683.795,51	683.795,51	683.795,51	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.237.495,01	5.054.878,54	4.190.346,30	4.190.346,30	0,00	15.102.027,25

ANEXO XII.II DA LEI 4.320/64 - QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO (E) = (A+B-C-D)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)			
DESPESAS CORRENTES	23.166.343,72	41.790.253,99	38.926.144,23	0,00	26.030.453,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	569.071,54	25.441.784,79	11.676.871,61	0,00	14.333.984,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.597.272,18	16.348.469,20	27.249.272,62	0,00	11.696.468,76
DESPESAS DE CAPITAL	25.412,30	488.298,79	333.052,85	0,00	180.658,24
INVESTIMENTOS	25.412,30	488.298,79	333.052,85	0,00	180.658,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.191.756,02	42.278.552,78	39.259.197,08	0,00	26.211.111,72

Jequié, 31 de Dezembro de 2018.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Cristinivaldo Menezes de Souza
CPF 682.030.245-34
CRC 029484/O-9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício 2018

ANEXO XIII DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO		
INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	2018	2017
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	372.249.802,95	521.761.806,21
ORDINÁRIA	88.935.401,48	106.379.668,24
FONTE 00 - Recursos Ordinários	88.935.401,48	106.379.668,24
VINCULADA	283.314.401,47	415.382.137,97
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.544.157,83	283.173.311,41
FONTE 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	56.459.298,08	29.142.408,23
FONTE 04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	2.293.124,19	1.950.531,23
FONTE 15 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.465.257,73	2.459.571,59
FONTE 18 - Transf. FUNDEB (Aplic. na rem. dos profissionais na Educação Básica - 60%)	55.207.341,33	48.389.394,81
FONTE 19 - Transf. FUNDEB (Aplic. em outras despesas de Educação Básica - 40%)	6.149.150,07	2.512.362,03
FONTE 22 - Transferências de Convênios - Educação	267,89	6,63
FONTE 95 - Ação Judicial Fundef - Precatórios	6.969.718,54	198.719.036,89
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	84.950.775,61	73.752.990,78
FONTE 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	39.963.722,60	32.080.457,27
FONTE 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	44.956.983,85	41.672.533,51
FONTE 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	
FONTE 23 - Transferências de Convênios - Saúde	30.069,16	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	60.921.256,54	51.711.804,76
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.531.159,66	4.348.945,41
FONTE 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	-64.848,22	609.068,00
FONTE 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.596.007,88	3.739.877,41
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.367.051,83	2.395.085,61
FONTE 10 - Fundo de Cultura do Estado da Bahia - FCBA	224.980,61	69.579,89
FONTE 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	222.094,92	289.399,29
FONTE 24 - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - União	1.378.069,91	406.934,53
FONTE 24 - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Estado	0,00	
FONTE 30 - Transferências FIES	1.348,31	1.780,89
FONTE 42 - Royalties/FEP/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.540.558,08	1.092.947,73
FONTE 50	0,00	
FONTE 92 - Alienação de Bens	0,00	0,00
FONTE 94 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	534.443,28
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (II)	62.324.390,77	60.132.329,78
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	62.324.390,77	60.132.329,78
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	131.748.491,28	111.583.184,27
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.937.227,92	5.054.878,54
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.843.013,59	42.278.552,78
VALORES RESTITUIVEIS	70.968.249,77	64.160.732,96
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	89.019,99
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	184.369.209,42	27.896.534,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	184.369.209,42	27.896.534,64
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS	0,00	0,00
TOTAL V = (I+II+III+IV)	750.691.894,42	721.373.854,90

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito
Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Cristinivaldo Menezes de Souza
CPF 682.030.205-34
CRC 029484/O-9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício 2018

ANEXO XIII DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO		
DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	2018	2017
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	464.386.522,84	389.276.452,84
ORDINÁRIA	134.951.338,17	119.392.113,50
FONTE 00 - Recursos Ordinários	134.951.338,17	119.392.113,50
VINCULADA	329.435.184,67	269.884.339,34
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	161.568.224,77	127.314.400,72
FONTE 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	25.784.654,58	23.754.615,80
FONTE 04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	2.664.410,27	1.312.844,28
FONTE 15 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.236.766,71	2.428.605,81
FONTE 18 - Transf. FUNDEB (Aplic. na rem. dos profissionais na Educação Básica - 60%)	63.055.591,97	48.449.291,02
FONTE 19 - Transf. FUNDEB (Aplic. em outras despesas de Educação Básica - 40%)	2.266.128,64	3.859.905,92
FONTE 22 - Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
FONTE 95 - Ação Judicial Fundef - Precatórios	64.560.672,60	47.509.137,89
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	104.442.369,68	88.364.418,65
FONTE 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	54.855.821,81	44.657.258,83
FONTE 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	48.716.651,62	43.707.159,82
FONTE 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	
FONTE 23 - Transferências de Convênios - Saúde	869.896,25	0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	55.932.963,71	48.020.709,23
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.188.105,22	3.666.337,79
FONTE 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	87.257,60	1.521,00
FONTE 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.100.847,62	3.664.816,79
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.303.521,29	2.518.472,95
FONTE 10 - Fundo de Cultura do Estado da Bahia - FCBA	488.739,48	0,00
FONTE 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	236.095,96	337.211,32
FONTE 24 - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - União	982.884,24	1.314.065,61
FONTE 24 - Transf. Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Estado	0,00	
FONTE 30 - Transferências FIES	0,00	0,00
FONTE 42 - Royalties/FEP/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.595.801,61	867.196,02
FONTE 50	0,00	
FONTE 92 - Alienação de Bens	0,00	0,00
FONTE 94 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS (VII)	62.324.390,77	60.132.329,78
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	62.324.390,77	60.132.329,78
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	100.025.157,14	87.595.862,86
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.190.346,30	1.488.358,66
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.259.197,08	35.000.822,80
VALORES RESTITUIVEIS	56.575.613,76	50.791.140,83
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		315.540,57
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	123.955.823,67	184.369.209,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.955.823,67	184.369.209,42
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS	0,00	0,00
TOTAL X = (VI+VII+VIII+IX)	750.691.894,42	721.373.854,90

Jequié, 31 de Dezembro de 2018.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito
Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Cristinivaldo Menezes de Souza
CPF 682.030.205-34
CRC 029484/O-9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO XIV DA LEI 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2018

Exercício 2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	2018	2017		2018	2017
ATIVO	341.616.907,21	378.244.623,90	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	341.616.907,21	378.244.623,90
ATIVO CIRCULANTE	148.243.842,33	206.904.341,82	PASSIVO CIRCULANTE	153.843.181,93	95.972.835,84
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	123.955.823,67	184.369.209,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	33.024.470,98	37.524.386,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	123.955.823,67	184.369.209,42	PESSOAL A PAGAR	14.169.018,20	31.079.649,99
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	18.001.146,88	21.331.906,15	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	4.677.505,34	873.245,94
DEMAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	14.773.484,33	18.735.906,15	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	14.177.947,44	5.571.490,35
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.212.662,55	2.581.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	657.976,82	35.685.933,12
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	15.000,00	15.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	657.976,82	35.685.933,12
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.288.871,78	1.203.226,25	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.371.677,51	1.000.001,03
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	60.496,23	60.496,23	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	22.160.565,79	1.000.001,03
CONTRIBUIÇÃO DO RPPS A RECEBER	4.115.149,74	0,00	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.211.111,72	0,00
DEPOSITOS RESTITUIVEIS	385.957,82	202.125,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	71.789.056,82	21.762.515,41
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	1.725.267,99	940.604,68	VALORES RESTITUIVEIS	31.236.754,18	21.306.893,14
ESTOQUE	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.552.302,44	455.622,27
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	426.237.458,56	122.959.724,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	205.198.947,17	184.570.071,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	92.919.632,11	120.727.575,51
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	140.321.550,73	127.400.853,34	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	92.883.105,91	22.306.293,85
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	39.499.651,93	47.659.012,14	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	36.526,20	98.421.281,66
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	99.588.403,82	78.993.429,69	EMPRÉSTIMOS, FORNECEDORES E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	1.801.644,32
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.233.494,98	748.411,51	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR LONGO PRAZO	0,00	1.801.644,32
INVESTIMENTOS	2.893.858,07	633.198,07	PROVISÕES A LONGO PRAZO	333.317.826,45	430.505,07
PARTICIPAÇÕES EM CONSORCIOS PÚBLICOS	2.577.804,12	327.144,12	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	333.317.826,45	430.505,07
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADE CONTROLADA	306.053,95	306.053,95	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-238.463.733,28	159.312.063,16
IMOBILIZADO	64.877.396,44	67.169.218,13	RESULTADOS ACUMULADOS	-238.463.733,28	159.312.063,16
BENS MÓVEIS	39.343.802,21	33.109.128,73	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	-238.463.733,28	159.312.063,16
BENS IMÓVEIS	25.533.594,23	24.060.089,40	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS -	-238.463.733,28	159.312.063,16
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-14.709.740,36	-13.862.987,46	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIOS	-394.984.906,27	530.580.716,32
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-12.711.924,98	-11.940.303,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS EXERCÍCIOS ANTERIORES	159.312.063,16	-371.049.723,94
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-1.997.815,38	-1.922.683,76	AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-2.790.890,17	-218.929,22
Total do ATIVO >>>	341.616.907,21	378.244.623,90	Total do PASSIVO >>>	341.616.907,21	378.244.623,90

0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO XIV DA LEI 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO XIV.I DA LEI 4.320/64 - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS

ESPECIFICAÇÃO	2018	2017
ATIVO (I)	341.616.907,21	378.244.623,90
ATIVO FINANCEIRO	124.341.781,49	206.904.341,82
ATIVO PERMANENTE	217.275.125,72	171.340.282,08
PASSIVO (II)	584.270.986,79	218.932.560,74
PASSIVO FINANCEIRO	158.033.528,23	95.972.835,84
PASSIVO PERMANENTE	426.237.458,56	122.959.724,90
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	-242.654.079,58	159.312.063,16

ANEXO XIV.II DA LEI 4.320/64 - QUADRO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS

ESPECIFICAÇÃO	2017	2016
ATOS POTENCIAIS ATIVOS (I)	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (II)	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2017

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
	2018	2017
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-73.837.913,74	65.388.416,22
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS -	37.740.940,42	13.648.680,13
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS -	-9.978.766,94	15.308.518,10
03 - RPPS	-56.107.741,85	-2.867.440,79
04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-539.596,72	427.562,90
10 - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	4.160,48	1.581.430,71
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	-2.251.907,77	-2.411.525,52
15 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE	245.965,24	-2.764.408,17
16 - CIDE	-83.823,69	37.152,82
18 - FUNDEB 60%	-6.639.173,84	-855.054,94
19 - FUNDEB 40%	-832.623,64	-3.261.534,81
22 - TRANS. DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	6,63
23 - TRANS. DE CONVÊNIOS - SAÚDE	-639.827,09	639.827,09
24 - TRANS. DE CONVÊNIOS - OUTROS	14.479.201,34	-2.227.793,80
28 - FEAS	0,00	0,00
29 - FNAS	-784.433,00	-3.228.363,30
30 - FIES	1.342,88	-239.648,71
42 - ROYALTIES	-1.595.801,61	-1.912.096,26
TOTAL	-101.020.002,53	77.463.728,30

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Cristinivaldo Veneza de Souza
CPF 682.030.205-34
CRC 029484/O-9

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2019
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Nº DE CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANTONIO CARLOS DUQUE JUNIOR	919473750	AUX. DE ENSINO	20/11/1980	100	CLASSIFICADO
2	PATRICIA SILVA SANTOS	86020880516	AUX. DE ENSINO	08/10/1994	100	CLASSIFICADO
3	LARISSA EDITE DA CRUZ RIBEIRO	1401776981	AUX. DE ENSINO	05/08/1995	96	CLASSIFICADO
4	MAYRIHETH NUNES DE SÁ REIS	2242206249	AUX. DE ENSINO	19/11/1995	96	CLASSIFICADO
5	EMANUELLE SANTOS DE SENA SOUZA	1568323808	AUX. DE ENSINO	15/01/1998	96	CLASSIFICADO
6	JHENIFER PINHEIRO ARRUDA	1530713978	AUX. DE ENSINO	03/07/1998	96	CLASSIFICADO
7	JOSELI SANTANA DOS SANTOS	1302003364	AUX. DE ENSINO	23/07/1986	94	CLASSIFICADO
8	RICARDO ALVES DOS SANTOS	1388445344	AUX. DE ENSINO	10/05/1989	94	CLASSIFICADO
9	EMANUELE MOURA LOPES	1401794530	AUX. DE ENSINO	19/12/1996	94	CLASSIFICADO
10	MARIA JOSÉ NASCIMENTO GARCIA	835653021	AUX. DE ENSINO	18/03/1977	92	CLASSIFICADO
11	ANA DA SILVA CRUZ	878631119	AUX. DE ENSINO	17/12/1979	92	CLASSIFICADO
12	JESSICA LOPES PEREIRA SAMPAIO	1313978779	AUX. DE ENSINO	16/01/1988	92	CLASSIFICADO
13	JULIANA REIS OLIVEIRA FERREIRA BASTOS	1287348769	AUX. DE ENSINO	25/07/1989	92	CLASSIFICADO
14	BARBARA SANTANA CARDOSO	1482433630	AUX. DE ENSINO	04/12/1993	92	CLASSIFICADO
15	RAFAELE MENEZES GALVÃO	1564754138	AUX. DE ENSINO	24/10/1994	92	CLASSIFICADO
16	ANDRESA CARDOZO CORREIA	1564696189	AUX. DE ENSINO	31/05/1996	92	CLASSIFICADO
17	INGRID DOS PASSOS GONÇALVES	1523725125	AUX. DE ENSINO	16/09/1996	92	CLASSIFICADO
18	MARCIA SOARES XAVIER	439919550	AUX. DE ENSINO	23/01/1973	90	CLASSIFICADO
19	ISABEL OLIVEIRA DA SILVA NETA	1383965404	AUX. DE ENSINO	13/04/1985	90	CLASSIFICADO
20	EDILSON JUVINIANO DA SILVA FILHO	942509870	AUX. DE ENSINO	28/05/1985	90	CLASSIFICADO
21	SAMUEL SILVA DE JESUS	1269822012	AUX. DE ENSINO	31/07/1989	90	CLASSIFICADO
22	MALENA SOUZA SANTANA	1551043904	AUX. DE ENSINO	14/11/1993	90	CLASSIFICADO
23	LARIZA SILVA E SOUZA	1640119515	AUX. DE ENSINO	12/05/1994	90	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

24	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	2033246256	AUX. DE ENSINO	01/03/1995	90	CLASSIFICADO
25	KATIANE TRINDADE SANTANA	2000913288	AUX. DE ENSINO	06/10/1996	90	CLASSIFICADO
26	AIARA CARIELE SANTANA SILVA	2008375242	AUX. DE ENSINO	27/06/1997	90	CLASSIFICADO
27	CLAUDINEIA BARBOSA GOMES	798881780	AUX. DE ENSINO	07/07/1982	88	CLASSIFICADO
28	REINILDA OLIVEIRA DA SILVA	885502493	AUX. DE ENSINO	12/04/1984	88	CLASSIFICADO
29	MARIA ANÍZIA SOUZA LIMA	413756963	AUX. DE ENSINO	27/11/1968	86	CLASSIFICADO
30	CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS	652850855	AUX. DE ENSINO	10/11/1973	86	CLASSIFICADO
31	ELEXANDRA MACHADO ROCHA	702961469	AUX. DE ENSINO	21/03/1980	86	CLASSIFICADO
32	RUTHINEA FONSECA MATOS	1158467788	AUX. DE ENSINO	26/09/1981	86	CLASSIFICADO
33	LUIZ ALBERTO ALVES SILVA	816690707	AUX. DE ENSINO	08/08/1982	86	CLASSIFICADO
34	MARIANA SOUZA SANTOS	1444750577	AUX. DE ENSINO	04/06/1993	86	CLASSIFICADO
35	ELISMARA DOS SANTOS SILVA	4613302536	AUX. DE ENSINO	25/10/1994	86	CLASSIFICADO
36	MICAELA AGUIAR GONÇALVES	1627710965	AUX. DE ENSINO	19/01/1997	86	CLASSIFICADO
37	LAINA CARIELE DE CRUZ RIBEIRO	1401776809	AUX. DE ENSINO	06/04/1997	86	CLASSIFICADO
38	LAVÍNIA DE ARAÚJO SANTOS	2062654766	AUX. DE ENSINO	26/06/1997	86	CLASSIFICADO
39	GABRIEL DA SILVA GUEDES	1563627329	AUX. DE ENSINO	04/03/2000	86	CLASSIFICADO
40	JAELMA AMORIM OLIVEIRA	516835394	AUX. DE ENSINO	29/09/1976	84	CLASSIFICADO
41	KARINA DE ARGOLO OLIVEIRA	658407716	AUX. DE ENSINO	01/04/1979	84	CLASSIFICADO
42	ANA CAROLINA ALMEIDA SOUSA	941644014	AUX. DE ENSINO	09/12/1982	84	CLASSIFICADO
43	CRISTIANE SANTOS SOUZA	1385324600	AUX. DE ENSINO	30/05/1986	84	CLASSIFICADO
44	MARINA SANTOS DE MATOS	1364280450	AUX. DE ENSINO	15/02/1987	84	CLASSIFICADO
45	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	1574093258	AUX. DE ENSINO	11/05/1992	84	CLASSIFICADO
46	GABRIEL COSTA DE SOUZA	1571201807	AUX. DE ENSINO	08/12/1996	84	CLASSIFICADO
47	MANOELA TEIXEIRA DA SILVA	1010984640	AUX. DE ENSINO	21/12/1979	82	CLASSIFICADO
48	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	1140878905	AUX. DE ENSINO	16/03/1983	82	CLASSIFICADO
49	DAISY NASCIMENTO COSTA	892190310	AUX. DE ENSINO	27/06/1985	82	CLASSIFICADO
50	PALOMA BISPO DE OLIVEIRA	1541268610	AUX. DE ENSINO	20/06/1992	82	CLASSIFICADO
51	MOISES DA SILVA SANTOS FILHO	1649551002	AUX. DE ENSINO	21/09/1993	82	CLASSIFICADO
52	ANGELA MEDREIROS SANTOS	1611914442	AUX. DE ENSINO	30/06/1995	82	CLASSIFICADO
53	KARINE RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	1626503290	AUX. DE ENSINO	10/08/1995	82	CLASSIFICADO
54	REBECA ALEIXO MENEZES	1524811688	AUX. DE ENSINO	06/04/1997	82	CLASSIFICADO
55	ROSELY GALVÃO PIRES	512634750	AUX. DE ENSINO	12/01/1976	80	CLASSIFICADO
56	CARLA SANTANA SANTOS SOUZA	890390096	AUX. DE ENSINO	11/01/1982	80	CLASSIFICADO
57	NILVA CONCEIÇÃO SANTOS	1532974922	AUX. DE ENSINO	08/04/1989	80	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

58	KALILA ARAUJO SANTOS	1197527940	AUX. DE ENSINO	15/03/1995	80	CLASSIFICADO
59	LAURIANE ALMEIDA E SILVA	1522372164	AUX. DE ENSINO	14/12/1995	80	CLASSIFICADO
60	VILMA MIRANDA BRITO	681280379	AUX. DE ENSINO	26/10/1977	78	CLASSIFICADO
61	ZILKA LUZIANNE ENOQUE DA SILVA	2304040144	AUX. DE ENSINO	10/12/1981	78	CLASSIFICADO
62	LEANDE CRISTHINE SILVA SANTOS	2110328088	AUX. DE ENSINO	08/08/1986	78	CLASSIFICADO
63	NATIELE ALMEIDA SANTOS	1272457907	AUX. DE ENSINO	28/09/1986	78	CLASSIFICADO
64	MARCELO SANTOS PEREIRA	896746690	AUX. DE ENSINO	18/01/1987	78	CLASSIFICADO
65	JAMILE SOARES SANTOS	1204470618	AUX. DE ENSINO	22/04/1989	78	CLASSIFICADO
66	CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS	13327201257	AUX. DE ENSINO	15/07/1989	78	CLASSIFICADO
67	CAMILA TAILA DA SILVA SANTOS	1309999384	AUX. DE ENSINO	27/08/1991	78	CLASSIFICADO
68	LAINNA SANTOS SAMPAIO	1349607002	AUX. DE ENSINO	06/08/1992	78	CLASSIFICADO
69	JULIANA SOARES TRINDADE	1613966156	AUX. DE ENSINO	19/04/1993	78	CLASSIFICADO
70	TATIANE SILVA DE JESUS	1569199744	AUX. DE ENSINO	18/05/1995	78	CLASSIFICADO
71	NUBIA CELESTINO SANTOS	439904528	AUX. DE ENSINO	30/12/1974	76	CLASSIFICADO
72	ANDREIA OLIVEIRA SANTOS	548701784	AUX. DE ENSINO	07/04/1976	76	CLASSIFICADO
73	LUCINEIA DA SILVA SANTOS GUEDES	555793613	AUX. DE ENSINO	12/02/1977	76	CLASSIFICADO
74	SAATHA GUEDES RIBEIRO BERLINI DE MAGALHÃES	858042908	AUX. DE ENSINO	27/04/1980	76	CLASSIFICADO
75	MARIA SOLANGE DE SOUZA NOVAES	843624647	AUX. DE ENSINO	05/11/1980	76	CLASSIFICADO
76	MICHELE DOS SANTOS	937017302	AUX. DE ENSINO	31/12/1983	76	CLASSIFICADO
77	ANTONIA SIMONE LIMA	2006114298	AUX. DE ENSINO	10/04/1987	76	CLASSIFICADO
78	ANGELA SANTOS OLIVEIRA	1509580212	AUX. DE ENSINO	17/07/1990	76	CLASSIFICADO
79	CAMILA LISBOA DOS SANTOS	1450307337	AUX. DE ENSINO	01/11/1990	76	CLASSIFICADO
80	TAIS SANTOS OLIVEIRA	1510881956	AUX. DE ENSINO	25/07/1991	76	CLASSIFICADO
81	ELISAMA MATEUS DOS SANTOS	58383274X	AUX. DE ENSINO	22/10/1991	76	CLASSIFICADO
82	NOELI VIEIRA DOS SANTOS	1626141444	AUX. DE ENSINO	30/10/1994	76	CLASSIFICADO
83	GUSTAVO BOTELHO PEREIRA	1313312053	AUX. DE ENSINO	02/04/1995	76	CLASSIFICADO
84	RICARDO QUARESMA SANTOS JUNIOR	1610876989	AUX. DE ENSINO	15/07/1997	76	CLASSIFICADO
85	LORRANA SANTOS OLIVEIRA	2025583397	AUX. DE ENSINO	24/08/2000	76	CLASSIFICADO
86	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	1461824133	AUX. DE ENSINO	28/09/1990	74	CLASSIFICADO
87	JUCISLENE FRANÇA DOS SANTOS	1253161003	AUX. DE ENSINO	03/03/1991	74	CLASSIFICADO
88	MERIANE SERTÃO DA SILVA OLIVEIRA	1522549196	AUX. DE ENSINO	16/09/1995	74	CLASSIFICADO
89	SIMONE PEREIRA SANTOS	2138193411	AUX. DE ENSINO	16/10/1998	74	CLASSIFICADO
90	JESSICA EÇA BATISTA	2135817953	AUX. DE ENSINO	18/11/1998	74	CLASSIFICADO
91	MARILENE SANTOS	341123323	AUX. DE ENSINO	15/08/1967	72	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

92	ROSEMARY SANTOS	316393568	AUX. DE ENSINO	20/10/1969	72	CLASSIFICADO
93	EDIZIA SOUZA DO NASCIMENTO LIMA	648497755	AUX. DE ENSINO	10/03/1977	72	CLASSIFICADO
94	JAMILE SANTOS DA SILVA	1191091155	AUX. DE ENSINO	24/11/1977	72	CLASSIFICADO
95	ADENILCE DA SILVA MENEZES ANUNCIAÇÃO	754122255	AUX. DE ENSINO	02/09/1980	72	CLASSIFICADO
96	JULIANA TRINDADE ALVES OLIVEIRA	751201863	AUX. DE ENSINO	25/02/1981	72	CLASSIFICADO
97	MILANE QUEIROZ CALIZ FARIAS	1387826875	AUX. DE ENSINO	08/10/1985	72	CLASSIFICADO
98	JORMILIANO DOS SANTOS NETO	1424773628	AUX. DE ENSINO	28/05/1987	72	CLASSIFICADO
99	ROSELINE ASSUNÇÃO SOUZA DOS SANTOS	1596027266	AUX. DE ENSINO	15/12/1993	72	CLASSIFICADO
100	QUEILLANE SANTOS NOVAIS	1551333147	AUX. DE ENSINO	02/04/1994	72	CLASSIFICADO
101	IHORRANA GOMES BRITO	1493184300	AUX. DE ENSINO	21/06/1994	72	CLASSIFICADO
102	BRUNO LEONARDY DE ALMEIDA	1595701079	AUX. DE ENSINO	30/01/1995	72	CLASSIFICADO
103	MACIVALDO SILVA SANTOS	1579951007	AUX. DE ENSINO	24/05/1995	72	CLASSIFICADO
104	CARLA AZEVEDO RAMOS	2127668995	AUX. DE ENSINO	04/05/1999	72	CLASSIFICADO
105	VENILZA SANTOS DA CRUZ	203236971	AUX. DE ENSINO	12/11/1962	70	CLASSIFICADO
106	MARIA LUCIA BATISTA ROCHA	689060130	AUX. DE ENSINO	22/03/1976	70	CLASSIFICADO
107	ROSILANE DAS GRAÇAS ALMEIDA SILVA	861524837	AUX. DE ENSINO	23/04/1979	70	CLASSIFICADO
108	CARLANIA DE ALMEIDA REIS	893811653	AUX. DE ENSINO	20/06/1979	70	CLASSIFICADO
109	ANDREA MARIA SANTOS ANDRADE	759276323	AUX. DE ENSINO	15/10/1981	70	CLASSIFICADO
110	MARCOS VINICIUS HOHLENWEGER CHAVES	648831400	AUX. DE ENSINO	29/04/1982	70	CLASSIFICADO
111	ANA BARBARA SOUZA SANTOS	879761296	AUX. DE ENSINO	27/09/1984	70	CLASSIFICADO
112	MARINEIDE BATISTA DOS SANTOS	1368050786	AUX. DE ENSINO	14/01/1986	70	CLASSIFICADO
113	IOLANDA GOMES DA SILVA	1583727353	AUX. DE ENSINO	27/08/1991	70	CLASSIFICADO
114	JULIANA SANTOS MORAES	1524609501	AUX. DE ENSINO	02/07/1993	70	CLASSIFICADO
115	ALANA DE JESUS SANTOS	1514233770	AUX. DE ENSINO	01/03/1994	70	CLASSIFICADO
116	JOSIANE SILVIA REIS	2059404711	AUX. DE ENSINO	28/11/1996	70	CLASSIFICADO
117	BEATRIZ DOS SANTOS ANDRADE	2037821271	AUX. DE ENSINO	06/10/1997	70	CLASSIFICADO
118	VIRNA MATOS DOS SANTOS BATISTA	1565985826	AUX. DE ENSINO	03/07/1998	70	CLASSIFICADO
119	GESSICA PRAXEDES POMPONE	2116265460	AUX. DE ENSINO	19/07/1998	70	CLASSIFICADO
120	ALAN ALVES PEREIRA DOS SANTOS	2184921203	AUX. DE ENSINO	30/11/1998	70	CLASSIFICADO
121	SARAH CRIVELARO CARICCHIO DA SILVA	1563625113	AUX. DE ENSINO	19/04/1999	70	CLASSIFICADO
122	ANDREZA OLIVEIRA SILVA	2031455508	AUX. DE ENSINO	01/12/2000	70	CLASSIFICADO
123	MARIA SOLANGE ROSA AGUIAR	230787908	AUX. DE ENSINO	27/01/1964	68	CLASSIFICADO
124	MIRELLA XAVIER FREITAS	665967004	AUX. DE ENSINO	05/04/1979	68	CLASSIFICADO
125	TANIA MARIA DE CARVALHO DIAS	262334011	AUX. DE ENSINO	30/04/1981	68	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

126	THAIANA MATO GROSSO SANTOS	87584393	AUX. DE ENSINO	23/05/1982	68	CLASSIFICADO
127	MARINEVE BRITTO COSTA	934183619	AUX. DE ENSINO	13/07/1983	68	CLASSIFICADO
128	LILIANE DOS SANTOS DA SILVA	1270591800	AUX. DE ENSINO	07/07/1984	68	CLASSIFICADO
129	VIVIANE AMARAL ALVES	1318784417	AUX. DE ENSINO	04/11/1984	68	CLASSIFICADO
130	JAMILE ROCHA NUNES SILVA	1449245870	AUX. DE ENSINO	27/04/1986	68	CLASSIFICADO
131	SILMARA SANTOS PEREIRA	1284702758	AUX. DE ENSINO	21/05/1989	68	CLASSIFICADO
132	RENATA DE SOUZA SILVA	1144568528	AUX. DE ENSINO	14/10/1989	68	CLASSIFICADO
133	GESSE DA SILVA NASCIMENTO	1556106602	AUX. DE ENSINO	18/02/1990	68	CLASSIFICADO
134	DAIANA DIAS TIBURCIO	1178250504	AUX. DE ENSINO	10/03/1990	68	CLASSIFICADO
135	ALESSANDRA ROSA FIGUEREDO BARRETO	1316671143	AUX. DE ENSINO	05/06/1992	68	CLASSIFICADO
136	NOEL BARBOSA DA SILVA	1515054624	AUX. DE ENSINO	20/09/1993	68	CLASSIFICADO
137	KATIELE SANTANA VIEIRA	1592276407	AUX. DE ENSINO	24/05/1994	68	CLASSIFICADO
138	TAMILES SILVA DOS SANTOS	1614677840	AUX. DE ENSINO	13/01/1995	68	CLASSIFICADO
139	ANDREZA DE SANTANA CARVALHO	1570383359	AUX. DE ENSINO	17/12/1996	68	CLASSIFICADO
140	LILIANE DE ALMEIDA GOMES	1634802810	AUX. DE ENSINO	06/02/1997	68	CLASSIFICADO
141	NAIANE OLIVEIRA SANTOS	1401986013	AUX. DE ENSINO	27/08/1997	68	CLASSIFICADO
142	MARIA EDNALVA PALMITO DOS SANTOS	774329599	AUX. DE ENSINO	02/02/1970	66	CLASSIFICADO
143	CLIDENIRA DE JESUS VIEIRA	988205246	AUX. DE ENSINO	16/02/1980	66	CLASSIFICADO
144	ELENITA DOS SANTOS CRUZ	1148419268	AUX. DE ENSINO	14/09/1981	66	CLASSIFICADO
145	ANA CRISTINA SOUZA SILVA	1143962800	AUX. DE ENSINO	27/11/1981	66	CLASSIFICADO
146	JUSSIARA DE JESUS OLIVEIRA	1259588629	AUX. DE ENSINO	03/05/1983	66	CLASSIFICADO
147	ANA CLAUDIA MUNIZ DOS SANTOS	996396888	AUX. DE ENSINO	21/06/1983	66	CLASSIFICADO
148	GLECIA SANTANA SILVA	1519248210	AUX. DE ENSINO	08/10/1983	66	CLASSIFICADO
149	MILEIDE SANTOS DE JESUS	1263077331	AUX. DE ENSINO	31/07/1984	66	CLASSIFICADO
150	MILEIDE APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	933033869	AUX. DE ENSINO	19/09/1986	66	CLASSIFICADO
151	VIVIANE SOUZA DOS SANTOS	1136564918	AUX. DE ENSINO	29/09/1986	66	CLASSIFICADO
152	VANUSA SILVA DE SOUZA	1208896281	AUX. DE ENSINO	10/10/1990	66	CLASSIFICADO
153	LAISE ANDREIA SANTOS BARRETTO GONÇALVES	1359667954	AUX. DE ENSINO	23/03/1991	66	CLASSIFICADO
154	LUANA LAIANE RODRIGUES BARRETO MUNIZ	1629078506	AUX. DE ENSINO	06/10/1992	66	CLASSIFICADO
155	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS	1528566254	AUX. DE ENSINO	07/09/1994	66	CLASSIFICADO
156	WASHINGTON SOARES NETO	2002369208	AUX. DE ENSINO	18/09/1996	66	CLASSIFICADO
157	IGOR TRINDADE SANTANA	2000906826	AUX. DE ENSINO	02/02/1998	66	CLASSIFICADO
158	FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS	1496883934	AUX. DE ENSINO	24/09/1998	66	CLASSIFICADO
159	MARCIA SILVA FELIX	2096488303	AUX. DE ENSINO	03/10/2000	66	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

160	MARLUCIA REBOUÇAS MEIRA	439925282	AUX. DE ENSINO	28/09/1971	64	CLASSIFICADO
161	ANGELA MARIA OLIVEIRA FERNANDES	564198641	AUX. DE ENSINO	26/04/1974	64	CLASSIFICADO
162	MARIA ANGELICA SANTOS CHIARELLA	474391493	AUX. DE ENSINO	23/01/1976	64	CLASSIFICADO
163	LAURINDA FERREIRA BRITO	720243998	AUX. DE ENSINO	12/03/1976	64	CLASSIFICADO
164	GEANE MOREIRA SANTOS	503562084	AUX. DE ENSINO	18/08/1976	64	CLASSIFICADO
165	JUSILENE TELES SANTOS	506454479	AUX. DE ENSINO	01/02/1977	64	CLASSIFICADO
166	HILDETE LIMA MENEZES OLIVEIRA	1127130684	AUX. DE ENSINO	21/04/1982	64	CLASSIFICADO
167	MONICA SANTANA BORGES	798403616	AUX. DE ENSINO	26/03/1983	64	CLASSIFICADO
168	CRISTIANE MAIA SANTOS	553339321	AUX. DE ENSINO	22/03/1986	64	CLASSIFICADO
169	ROSIMERE ALVES OLIVEIRA	988178923	AUX. DE ENSINO	17/04/1986	64	CLASSIFICADO
170	LUCIANE SANTOS LIMA	1398809926	AUX. DE ENSINO	05/09/1987	64	CLASSIFICADO
171	MONIK DE JESUS SANTOS	1157520219	AUX. DE ENSINO	31/03/1993	64	CLASSIFICADO
172	ANA CAROLINE TRINDADE AMORIM	1525538004	AUX. DE ENSINO	18/04/1995	64	CLASSIFICADO
173	IATHANA GOMES BRITO	1493180738	AUX. DE ENSINO	04/07/1995	64	CLASSIFICADO
174	KETHELIN SOUZA QUEIROZ	2240653515	AUX. DE ENSINO	17/09/1999	64	CLASSIFICADO
175	LARISSA SANTOS SILVA	1521052557	AUX. DE ENSINO	25/09/1999	64	CLASSIFICADO
176	IONETE SANTOS PARANHOS	228858976	AUX. DE ENSINO	23/06/1961	62	CLASSIFICADO
177	ANA MARIA ARAUJO SANTOS	230797970	AUX. DE ENSINO	02/01/1964	62	CLASSIFICADO
178	NADYA TEREZA ARRUDA MEIRA	248903594	AUX. DE ENSINO	02/04/1968	62	CLASSIFICADO
179	VITORIA AMARAL LIMA SANTOS	4014679	AUX. DE ENSINO	23/04/1972	62	CLASSIFICADO
180	CLAUDIA DE ARRUDA SANTOS	465290043	AUX. DE ENSINO	19/10/1972	62	CLASSIFICADO
181	JUSSIARA BARBOSA COSTA	702923451	AUX. DE ENSINO	09/03/1976	62	CLASSIFICADO
182	JAMILE PEREIRA DOS SANTOS	548691100	AUX. DE ENSINO	05/11/1976	62	CLASSIFICADO
183	NAYANE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	742506045	AUX. DE ENSINO	13/10/1979	62	CLASSIFICADO
184	JAEQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	1287722806	AUX. DE ENSINO	11/05/1983	62	CLASSIFICADO
185	MURILO ALMEIDA DE JESUS	861542223	AUX. DE ENSINO	14/08/1984	62	CLASSIFICADO
186	FLAVIA CATARINE SANTOS DA SILVA	995868867	AUX. DE ENSINO	17/01/1985	62	CLASSIFICADO
187	VANUZIA RIBEIRO SANTOS	1370337450	AUX. DE ENSINO	24/04/1986	62	CLASSIFICADO
188	KEILLANE SILVEIRA NOVAIS	1446610802	AUX. DE ENSINO	26/01/1987	62	CLASSIFICADO
189	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	1341218724	AUX. DE ENSINO	14/05/1987	62	CLASSIFICADO
190	JAMILE FRANÇA DOS SANTOS	1515734501	AUX. DE ENSINO	18/04/1993	62	CLASSIFICADO
191	JESSICA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA	1549314890	AUX. DE ENSINO	11/11/1993	62	CLASSIFICADO
192	LUANNA JESUS DE OLIVEIRA	1.571.821.503	AUX. DE ENSINO	12/07/1996	62	CLASSIFICADO
193	REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	1624104843	AUX. DE ENSINO	13/02/2001	62	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

194	MARICELIA MUNIZ MACEDO	157245306	AUX. DE ENSINO	23/10/1962	60	CLASSIFICADO
195	IVANY BRANDÃO SANTOS	226517993	AUX. DE ENSINO	25/09/1964	60	CLASSIFICADO
196	ANGELA MARIA MOTA MATOS	255671016	AUX. DE ENSINO	21/06/1966	60	CLASSIFICADO
197	RITA DE CASSIA DA SILVA SANTOS	316392596	AUX. DE ENSINO	16/04/1968	60	CLASSIFICADO
198	NUBIA BENTO CASTRO	421949384	AUX. DE ENSINO	25/02/1971	60	CLASSIFICADO
199	LUCIENE MARIA DE JESUS BRANDÃO SANTOS	547744110	AUX. DE ENSINO	21/01/1973	60	CLASSIFICADO
200	MARILENE SANTOS SOUTO	709315694	AUX. DE ENSINO	02/04/1974	60	CLASSIFICADO
201	SIMONE MIRANDA MARINHO	1154964671	AUX. DE ENSINO	11/07/1979	60	CLASSIFICADO
202	ROSIMERE SILVA AMARAL	758176830	AUX. DE ENSINO	27/08/1979	60	CLASSIFICADO
203	ADENAILDES DE JESUS SOUZA	908622015	AUX. DE ENSINO	28/09/1981	60	CLASSIFICADO
204	CARLA SANTOS DE NETO	11416593	AUX. DE ENSINO	11/01/1982	60	CLASSIFICADO
205	CRISTIANE ALMEIDA SOUSA	1325177440	AUX. DE ENSINO	23/06/1988	60	CLASSIFICADO
206	MILENE ROSARIO DOS SANTOS	1318535620	AUX. DE ENSINO	15/10/1988	60	CLASSIFICADO
207	VANDERLUCIA PEREIRA BEZERRA	1639144005	AUX. DE ENSINO	30/12/1989	60	CLASSIFICADO
208	JESSICA MIRANDA DOS SANTOS	1488896704	AUX. DE ENSINO	02/02/1991	60	CLASSIFICADO
209	BRUNA CORREIA OLIVEIRA	1493385704	AUX. DE ENSINO	05/09/1993	60	CLASSIFICADO
210	FERNANDA CASTRO DUARTE	1413815820	AUX. DE ENSINO	29/11/1993	60	CLASSIFICADO
211	CANANDA PEREIRA SILVA	2020432234	AUX. DE ENSINO	12/02/1997	60	CLASSIFICADO
212	LIVIA RORIZ BARBOSA	1543686605	AUX. DE ENSINO	03/04/1997	60	CLASSIFICADO
213	MARIA CLARA ALMEIDA CARVALHO	1567705200	AUX. DE ENSINO	24/04/1998	60	CLASSIFICADO
214	ISLANY RAMOS SANTOS	2000387969	AUX. DE ENSINO	07/08/1998	60	CLASSIFICADO
215	ANDRESSA RODRIGUES MARQUES	1478376503	AUX. DE ENSINO	28/05/1999	60	CLASSIFICADO
216	EDILAIME PEREIRA DE QUEIROZ	1514194503	AUX. DE ENSINO	01/09/1999	60	CLASSIFICADO
217	JOSELIA LIBANIA NOVAIS MOURA	499661117	AUX. DE ENSINO	26/11/1969	58	CLASSIFICADO
218	ANA CELIA SANTOS JESUS	565843770	AUX. DE ENSINO	24/01/1976	58	CLASSIFICADO
219	LANA KELE BARTELOTE FONSECA	810182076	AUX. DE ENSINO	03/02/1978	58	CLASSIFICADO
220	CARLA ISABELLE SANTANA MARQUES	561362696	AUX. DE ENSINO	08/03/1978	58	CLASSIFICADO
221	BARBARA REGINA BISPO DOS SANTOS	1143768914	AUX. DE ENSINO	04/12/1979	58	CLASSIFICADO
222	NAIARA DE JESUS SANTOS	907511597	AUX. DE ENSINO	15/05/1980	58	CLASSIFICADO
223	JAQUELINE NUNES BRAGA	917402235	AUX. DE ENSINO	09/06/1983	58	CLASSIFICADO
224	JONATAS SILVA CARVALHO	1004660103	AUX. DE ENSINO	23/07/1983	58	CLASSIFICADO
225	RAQUEL SANTOS MACHADO	1139840657	AUX. DE ENSINO	03/11/1986	58	CLASSIFICADO
226	IONARA SOARES TRINDADE	1426077467	AUX. DE ENSINO	27/04/1989	58	CLASSIFICADO
227	LILIANE RAMOS DOS SANTOS	1494640023	AUX. DE ENSINO	29/06/1991	58	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

228	CALILA CAJAÍBA ARAÚJO	1406499056	AUX. DE ENSINO	02/04/1995	58	CLASSIFICADO
229	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	609172943	AUX. DE ENSINO	08/02/1997	58	CLASSIFICADO
230	CAMILA BATISTA SILVA SANTOS	2005546119	AUX. DE ENSINO	02/11/1999	58	CLASSIFICADO
231	DILZA NUNES DOS SANTOS	229348637	AUX. DE ENSINO	09/04/1960	56	CLASSIFICADO
232	ZENILDA CARVALHO ASSUNÇÃO	861554582	AUX. DE ENSINO	20/11/1974	56	CLASSIFICADO
233	GILMERY TRINDADE BOTELHO	640709133	AUX. DE ENSINO	27/12/1976	56	CLASSIFICADO
234	FRANCISLANE SANTOS FREIRE	798858885	AUX. DE ENSINO	30/05/1981	56	CLASSIFICADO
235	ELIONAI BRITO DA SILVA	846720213	AUX. DE ENSINO	19/04/1982	56	CLASSIFICADO
236	PAULA NOVAES NASCIMENTO	1345486987	AUX. DE ENSINO	13/07/1983	56	CLASSIFICADO
237	GILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	1406321079	AUX. DE ENSINO	10/07/1985	56	CLASSIFICADO
238	MITALI FLAVIANNE ANDRADE SOUZA	1302965034	AUX. DE ENSINO	29/10/1990	56	CLASSIFICADO
239	RIANE CELESTINO DA SILVA	1207489670	AUX. DE ENSINO	21/03/1991	56	CLASSIFICADO
240	GRECIANE NASCIMENTO ARAUJO DOS SANTOS	1321993815	AUX. DE ENSINO	09/05/1991	56	CLASSIFICADO
241	VANIELE SILVA MAGALHÃES	1443730254	AUX. DE ENSINO	28/03/1994	56	CLASSIFICADO
242	ERICA SANTOS OLIVEIRA	1415399417	AUX. DE ENSINO	24/12/1994	56	CLASSIFICADO
243	ZELIA LIMEIRA DIAS	266274773	AUX. DE ENSINO	07/08/1961	54	CLASSIFICADO
244	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA	185049656	AUX. DE ENSINO	19/12/1962	54	CLASSIFICADO
245	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	555803783	AUX. DE ENSINO	04/09/1971	54	CLASSIFICADO
246	SUELI SANTANA GOMES FERREIRA	894595806	AUX. DE ENSINO	07/03/1980	54	CLASSIFICADO
247	LIGIA SANTANA LEITE	816120285	AUX. DE ENSINO	21/03/1980	54	CLASSIFICADO
248	EDILEUZA SOUZA SANTOS	884387162	AUX. DE ENSINO	29/04/1980	54	CLASSIFICADO
249	NATIANE NOVAES ARAÚJO	1490261109	AUX. DE ENSINO	07/12/1987	54	CLASSIFICADO
250	MILENA DOS SANTOS LOPES	1532302908	AUX. DE ENSINO	15/01/1989	54	CLASSIFICADO
251	HEMILE SANTOS NASCIMENTO	1282503138	AUX. DE ENSINO	13/03/1990	54	CLASSIFICADO
252	DANIELA ANDRADE PEREIRA	1373585200	AUX. DE ENSINO	09/03/1992	54	CLASSIFICADO
253	JUCILENE SOUZA SANTOS	87962500	AUX. DE ENSINO	22/07/1992	54	CLASSIFICADO
254	IGOR LIMA QUEIROZ	2005425087	AUX. DE ENSINO	10/05/1996	54	CLASSIFICADO
255	CASSIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2034862007	AUX. DE ENSINO	03/07/1996	54	CLASSIFICADO
256	NATIELE SANTOS SILVA	1573435023	AUX. DE ENSINO	26/01/1999	54	CLASSIFICADO
257	THIAGO QUARESMA SILVA SANTOS	2024912265	AUX. DE ENSINO	03/11/1999	54	CLASSIFICADO
258	MARIA DO SOCORRO LIMA RIBEIRO	597080267	AUX. DE ENSINO	07/01/1963	52	CLASSIFICADO
259	IDACY AGUIAR DUARTE	27627456	AUX. DE ENSINO	16/06/1965	52	CLASSIFICADO
260	DENISE MACEDO CARNEIRO	882044133	AUX. DE ENSINO	20/02/1982	52	CLASSIFICADO
261	KARINA FONSECA	1146389850	AUX. DE ENSINO	20/02/1985	52	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

262	MAIANE CALHEIRA CRUZ	934536201	AUX. DE ENSINO	03/10/1985	52	CLASSIFICADO
263	LUCIMARA DE JESUS SILVA	1440826838	AUX. DE ENSINO	17/08/1987	52	CLASSIFICADO
264	EDILEUZA SOUZA DA SILVA	1492842508	AUX. DE ENSINO	07/01/1989	52	CLASSIFICADO
265	KELLY SANTANA SILVA	1398613606	AUX. DE ENSINO	09/03/1992	52	CLASSIFICADO
266	BETANIA SANTOS PROCOPIO	1585027529	AUX. DE ENSINO	15/03/1992	52	CLASSIFICADO
267	ZENEIDE MARIA PEREIRA EVANGELISTA	545059410	AUX. DE ENSINO	10/11/1972	50	CLASSIFICADO
268	EDNALVA SANTOS FERREIRA CORREIA	601778960	AUX. DE ENSINO	27/07/1973	50	CLASSIFICADO
269	LUCIARA REBOUÇAS MEIRA RIBEIRO	503553174	AUX. DE ENSINO	18/03/1975	50	CLASSIFICADO
270	SIRLENE DE JESUS SILVA	893652245	AUX. DE ENSINO	29/10/1980	50	CLASSIFICADO
271	ELIREGINA SILVA DE JESUS	940444062	AUX. DE ENSINO	17/10/1981	50	CLASSIFICADO
272	FABRICIA VIDAL SANTOS	1205841580	AUX. DE ENSINO	10/05/1982	50	CLASSIFICADO
273	STELLA REJANE NERY DE LIMA	944761607	AUX. DE ENSINO	17/05/1984	50	CLASSIFICADO
274	SILMARA CARDOSO SANTOS	1140480294	AUX. DE ENSINO	11/01/1987	50	CLASSIFICADO
275	LEIDIANE EVANGELISTA SANTOS	1533821801	AUX. DE ENSINO	05/04/1989	50	CLASSIFICADO
276	GABRIELLE MACHADO SANTOS CASTRO	962828785	AUX. DE ENSINO	23/04/1990	50	CLASSIFICADO
277	REBECA LEOPOLDINA SOUZA	1492496910	AUX. DE ENSINO	23/01/1993	50	CLASSIFICADO
278	ADRIELE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	1444936247	AUX. DE ENSINO	27/01/1995	50	CLASSIFICADO
279	TAILANE FERREIRA SANTOS	1483678440	AUX. DE ENSINO	22/02/1995	50	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019 – O Pregoeiro do Município de Jequié torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**, cujo objeto: Seleção de instituição financeira para prestação dos serviços, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e reda (administração direta, bem como as fundações e autarquias municipais); efetuar o pagamento aos fornecedores do município (da administração direta e das fundações e autarquias municipais, salvo interesse da administração); e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e reda do município, e os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, conforme Edital e seus anexos, que estava marcado para o dia 25 de julho de 2019 as 09:00h fica **ADIADA** para o dia 02 agosto de 2019. Jequié, 19 de julho de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2019

OBJETO: Seleção de instituição financeira para prestação dos serviços, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e reda (administração direta, bem como as fundações e autarquias municipais); efetuar o pagamento aos fornecedores do município (da administração direta e das fundações e autarquias municipais, salvo interesse da administração); e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e reda do município, e os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, conforme Edital e seus anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019	IV. Processo administrativo nº : 0172/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Seleção de instituição financeira para prestação dos serviços, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e reda (administração direta, bem como as fundações e autarquias municipais); efetuar o pagamento aos fornecedores do município (da administração direta e das fundações e autarquias municipais, salvo interesse da administração); e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e reda do município, e os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, conforme o Edital e seus anexos.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Data e horário da entrega dos envelopes: 02 de agosto 2019 às 09:00 horas.	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:1361010000 = Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal = MCASP.	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Somente poderão participar desta licitação, as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo BACEN a prestar os SERVIÇOS, de acordo com a legislação aplicável, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 2.7. Não será admitida a participação de instituições financeiras reunidas em consórcio.
- 2.8. Mediante a prévia e expressa comunicação ao **MUNICÍPIO**, poderá ser autorizado à **EMPRESA VENCEDORA**, conforme conveniência da Administração, a realização de convênios com outras instituições financeiras, para a perfeita consecução dos **SERVIÇOS**, mantida a responsabilidade integral da **EMPRESA VENCEDORA** perante o **MUNICÍPIO** por suas obrigações previstas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa) ou representante legal. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)) ou representante legal, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão.
- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio, proprietário ou representante legal da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.4. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI).
- 3.5. Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante.
- 3.6. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:
 - 3.7.1. Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
 - 3.7.2. Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX);
 - 3.7.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- 3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.9. Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.
- 3.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 3.11. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.6. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 4.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA, bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA, quando for o caso, dos produtos ofertados, quando se tratar de serviços, apenas especificar o objeto, vedados a identificação da empresa sob pena de desclassificação, bem como:
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.13. O valor mínimo global da oferta será de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) líquidos**, devendo ser pago na forma e prazo estabelecidos no item 10.2 e observado o item 10.3 deste Edital.
- 4.14. O valor ofertado e, constante da proposta de preços, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, pela prestação dos **SERVIÇOS**, deverá ser em reais, com quitação em uma única parcela, e, não poderá ser inferior ao estipulado no item 4.13, deste Edital e, será considerada como proposta inicial para negociação no certame.
- 4.15. Apresentar junto com a proposta de preços, declaração de que a **LICITADA** oferecerá, sem qualquer custo para todos os servidores e empregados do **MUNICÍPIO**, durante toda a vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, condições e isenções de tarifas para os serviços consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6º Inciso II da Resolução 3.424/06, todas do BACEN.
- 4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o maior preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de maior lance, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Autorização emitida pelo Banco Central do Brasil nos termos da Legislação pertinente;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaração da **LICITADA** indicando os profissionais, em número mínimo de 03 (três), que integrarão a equipe técnica da LICITADA responsável pelo relacionamento com os técnicos do **MUNICÍPIO**, contendo nome, CPF, e-mail, telefone e função que exerce cada um dos membros de tal equipe conforme **ANEXO X**;
- c) Demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo a **LICITADA** declarar que possui no mínimo três agências, considerando-se o somatório de agências nos Municípios de Jequié, Feira de Santana e Salvador;
- d) Além da quantidade de Agências de que trata o item "c" a **EMPRESA VENCEDORA** poderá oferecer os serviços do objeto, por meio de Correspondentes Bancários, que atendam ao disposto no Art.8º, I e II da Resolução nº 3.954/11 do Banco Central;
- e) Apresentação do quadro de agências atuais da **LICITADA** no **MUNICÍPIO**, contendo número, endereço e telefone;
- f) Apresentação da relação com endereço dos Terminais Eletrônicos de Autoatendimento no Município de Jequié-BA, devendo atender a quantidade mínima de 15 (quinze), distribuídos entre a rede de agências e pontos externos às mesmas, admitida a inclusão de redes compartilhadas tipo Banco 24 horas ou similar, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretratável de que a **LICITADA** instalará, caso seja o vencedor da presente licitação, os equipamentos exigidos de acordo com este item dentro de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**;
- g) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;
- h) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VI**;
- i) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**Anexo IX**);
- j) Alvará de Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal de Jequié, em atendimento ao Termo de Referência, ou protocolo de solicitação do alvará; podendo este alvará, ser substituído por declaração irrevogável e irretratável de que a **LICITADA** instalará, caso seja o vencedor da presente licitação, a agência exigida no Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante mútuo acordo entre a **EMPRESA VENCEDORA** e o **MUNICÍPIO**, na hipótese de restar comprovada a impossibilidade de instalação das agências nos prazos originalmente fixados por razões alheias ao controle da **EMPRESA VENCEDORA**.
- j.1) Caso tenha sido apresentada a declaração mencionada na parte final do item acima, o Município somente ficará obrigado ao cumprimento do contrato após 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do Alvará de Funcionamento da 1ª agência da empresa vencedora no território do Município, independente da data de assinatura do contrato e consequente pagamento de preço;
- j.2) O prazo previsto neste item "j.1", não interfere no prazo para pagamento a que alude o presente Edital.

5.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- c) A boa situação da empresa será comprovada através do Índice de Basiléia, devendo ser comprovado pela licitada, o índice mínimo de 8,625%, calculado de acordo com a Resolução nº 4.193/2013 do BACEN e demais normas aplicáveis em vigência. Este índice deverá ser comprovado trimestralmente durante a vigência do futuro contrato e poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet.
- d) Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, ou outros órgãos de fiscalização pública, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

5.3.5.1. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

5.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.5. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 9.2 – Das **PENALIDADES**, deste edital.

5.6. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

5.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

5.7. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.11. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.5.1 – O critério de julgamento do presente certame para fins de apresentação dos lances verbais e julgamento das propostas, será o de maior lance global.

6.1.5.2 – Os valores dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar de acordo com os valores unitários estimados pela Administração.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MAIOR LANCE GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e **inferiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de maior lance.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de maior lance, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os lances oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de lance maior.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do maior valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior lance e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de maior lance, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de maior lance vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequente, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração devida à Instituição Bancária pela prestação dos serviços descritos será debitada em conta corrente mantida pelo Município na Instituição Bancária, no ato do crédito dos recursos recebidos, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da referida instituição, ao que o alude o presente Edital e seu Termo de Referência.

10.2 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional **(R\$) em (02) duas parcela iguais** e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na Conta Corrente Nº, Operação, Agência NOME BANCO ou em conta corrente do Município **aberta na Instituição vencedora**, sendo a primeira parcela na data da assinatura do contrato e a segunda parcela com 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

10.3 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. O atraso no recolhimento do valor homologado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implantar a completa transição dos sistemas atuais de pagamento existentes no **MUNICÍPIO** e iniciar a prestação da totalidade dos **SERVIÇOS**, de acordo com os termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.2. O prazo para implantação inicial do sistema de pagamento dos servidores será de até 48 (quarenta e oito) dias úteis observados os prazos abaixo.

11.2.1. A contratante emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas salários e contas correntes, que será enviado à contratada em até 08 (oito) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

11.2.2. A abertura das contas deverá ser realizada pela contratada em até 20 (vinte) dias úteis após **recebimento do arquivo de que trata o item anterior**.

11.2.3. A contratante terá 20 (vinte) dias úteis para atualização das contas bancárias dos servidores em seu Sistema de Gestão de Recursos Humanos e emissão do arquivo de pagamento ao BANCO.

11.2.4. A contratada realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à contratante a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

11.3. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

11.3.1. A contratante emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, e serão enviados ao BANCO em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

11.3.2. O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à contratante, a existência de eventuais inconsistências no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção; Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.3. Havendo inconsistências, a **PREFEITURA** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Deverá a unidade **MUNICÍPIO** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução da prestação de serviços do objeto de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, nas formas seguintes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Acompanhar trimestralmente a situação financeira da contratada, mediante apresentação do Índice de Basiléia disposto no Termo de Referência;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- h) Para cumprimento dos itens 3.7 e 3.8 do Termo de Referência, o **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** a realização de melhorias na prestação dos **SERVIÇOS**, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, caso venha a constatar sua insuficiência, causada por incompatibilidade ou defasagem tecnológica;
- i) Requerer trimestralmente da **CONTRATADA**, a planilha de tarifas bancárias praticadas pela instituição, para verificação das tarifas debitadas conforme item 10.1 do Termo de Referência.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

15.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

15.2. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 16.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 16.8** O **PREGOEIRO** poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 16.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 16.10** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 16.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.
- 16.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 16.15** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- c) Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**)
- d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**).
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**)
- i) Orçamento estimado em planilha (**ANEXO IX**)
- j) Modelo de Proposta de Preço – (**ANEXO X**)

Jequié, 08 de julho de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 030/2019
---	--------------------

1 - OBJETO:

Seleção de instituição financeira para prestação de serviços ao Município de Jequié, em caráter de exclusividade, para realização de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e reda (administração direta e indireta, bem como as fundações e autarquias municipais); efetuar o pagamento aos fornecedores do Município (da administração direta e das fundações e autarquias municipais, salvo interesse da administração); e sem caráter de exclusividade, consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos, pensionistas e reda do Município, e; os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Em caráter de exclusividade

- centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo **MUNICÍPIO**, que hoje representam 4.647 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete) servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e reda, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o **MUNICÍPIO**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **MUNICÍPIO**;
- centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, abrangendo toda a administração direta, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;
- centralização e movimentação financeira do **MUNICÍPIO**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
- centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo **MUNICÍPIO** a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
- centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;
- aplicação das disponibilidades financeiras do **MUNICÍPIO** bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea e;
- centralização dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o **MUNICÍPIO** possua autonomia na definição do banco depositário;
- Realização de depósitos judiciais, precatórios e RPV de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o **MUNICÍPIO** possua autonomia para definição do banco depositário;

2.2. Sem caráter de exclusividade

- Serviços que configuram obrigações do **MUNICÍPIO** e demais produtos/serviços que, por vontade do Ente Público, sejam negociados sem exclusividade;
- Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior repasse/internacionalização de recursos oriundos de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de crédito, observadas as normas cambiais vigentes.

c) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos, pensionistas e reda da Prefeitura Municipal de Jequié-Ba e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendida os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição Bancária.

2.3. Os serviços terão âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da Instituição Bancária, situadas no Brasil.

2.4. Fica designada uma Agência instalada do Município de Jequié/BA, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **MUNICÍPIO**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Bancária.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste Termo de Referência, no que concerne a prestação dos serviços listados, prazos e demais cláusulas estabelecidas;

3.2. Oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da Instituição Bancária e qualidade compatível com o mercado;

3.3. Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelecem as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;

3.4. Permitir e facilitar a inspeção dos **SERVIÇOS** e a fiscalização ou supervisão pelo **MUNICÍPIO**, conforme conveniente e oportuno ao **MUNICÍPIO**;

3.5. Comunicar à fiscalização ou à supervisão do **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos **SERVIÇOS**, no todo ou em parte;

3.6. Responder por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;

3.7. Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos **SERVIÇOS** e proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamentos, observado o disposto no item 13.1.2.

3.8. Manter sistemas operacionais e de informática compatíveis com o **MUNICÍPIO**, capazes de bem prover os serviços e fornecer prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de forma que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da **CONTRATADA**, observado o disposto no item 13.1.2.

3.9. Efetivar os créditos de salários dos servidores do **MUNICÍPIO**, por meio de conta salário e/ou conta corrente, garantindo as condições e isenções de tarifas para os seguintes serviços, consoante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6º, Inciso II, da Resolução 3.424/06, todas do BACEN;

3.9.1. Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

3.9.2. Saques, totais ou parciais, dos créditos;

3.9.3. Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

3.10. Ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

3.11. Conceder ao **MUNICÍPIO** isenção de tarifas pela prestação de serviços de pagamento dos créditos da folha de servidores em conta mantida na **CONTRATADA**;

3.12. Disponibilizar aos servidores ativos, inativos, pensionistas e reda, a impressão de demonstrativos de pagamentos (**contracheque**), nos terminais de autoatendimento, sem quaisquer custos ao **MUNICÍPIO** e aos seus **SERVIDORES**, limitada a gratuidade à emissão de 01 (uma) impressão mensal;

3.12.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á ao disposto no item 3.12, apenas após emissão da ordem de tal serviço pelo **MUNICÍPIO**.

3.13. Disponibilizar arquivo eletrônico de toda a movimentação financeira (**extratos**) de todas as contas bancárias do **MUNICÍPIO** e seus anuentes no prazo máximo de **D+1**, ou seja, até o dia útil subsequente.

3.14. Executar os serviços decorrentes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

3.15. Promover a abertura de **contas salários e contas correntes, dos servidores do MUNICÍPIO**, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias observadas o disposto no item 6.2.2. deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.16. Designar no mínimo **03 (três)** profissionais integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA**, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos do **MUNICÍPIO**;

3.17. Respeitar o **limite da margem consignável dos salários**, no caso de concessão de créditos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao **MUNICÍPIO**.

3.18. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO**, quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

3.19 Comunicar formalmente à equipe técnica do **MUNICÍPIO**, eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais, de preferência antes do início de sua vigência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.20 Realizar **prova de vida** de todos servidores ativos e inativos, pensionistas e reda na data do aniversário, sem custo para a CONTRATANTE.

3.21 **Bloquear o salário** do servidor que não comparecer para fazer a prova de vida no mês do seu aniversário, ate que o mesmo compareça na agencia com a devida documentação.

3.22 Enviar relatório para o RH da Secretario Municipal de Administração ou IPREJ, informando a relação dos servidores que não compareceu na agencia para fazer a prova de vida.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

4.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da **CONTRATADA**;

4.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de créditos;

4.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários;

4.4. Informar à **CONTRATADA**, a previsão de pagamentos com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da efetiva disponibilização (livre movimentação) dos recursos aos servidores;

4.5. Transferir os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos para a conta do **MUNICÍPIO**, mantida junto à **CONTRATADA**, até o dia útil anterior à data da disponibilização dos recursos aos servidores;

4.6. Centralizar na **CONTRATADA** o pagamento aos Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviços do **MUNICÍPIO**, abrangendo a administração direta e indireta;

4.7. Nos casos em que possua gestão na definição do agente financeiro, o **MUNICÍPIO** e seus anuentes deverão:

4.8. Direcionar para a **CONTRATADA** os recursos das transferências voluntárias da União, do Estado e convênios, em consonância com a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional 001/97 e alterações posteriores;

4.9. Centralizar e manter na **CONTRATADA** as aplicações financeiras e a movimentação dos recursos oriundos de repasses da União e da arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica, bem como de outras fontes de âmbito nacional e/ou internacional;

4.10. Transferir, centralizar e movimentar na **CONTRATADA** os recursos recebidos no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as demais transferências constitucionais em **D+1**;

4.11. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores;

4.12. Manter na **CONTRATADA** todas as suas disponibilidades e movimentação financeira de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no **OBJETO** presente neste Termo de Referência, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

4.13. Promover a definitiva e completa transferência para a **CONTRATADA** dos serviços que, na data da completa implantação dos sistemas, estejam sendo prestados por outras instituições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste Termo de Referência. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

4.14. Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela **CONTRATADA**;

4.15. Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica do **MUNICÍPIO**, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos da **CONTRATADA**.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO

5.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do **MUNICÍPIO**, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *online*. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira contratada;

5.2. Os créditos a serem lançados, nas contas salários ou correntes dos servidores do **MUNICÍPIO**, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o **MUNICÍPIO**;

5.3. Os pagamentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e rede, inclusive a gratificação natalina, serão realizados dentro do cronograma de pagamento financeiro do Município;

5.4. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a contratante remeterá à contratada arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;

5.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da contratante, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos.

6. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implantar a completa transição dos sistemas atuais de pagamento existentes no **MUNICÍPIO** e iniciar a prestação da totalidade dos **SERVIÇOS**, de acordo com os termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

6.2. O prazo para implantação inicial do sistema de pagamento dos servidores será de até 48 (quarenta e oito) dias úteis observados os prazos abaixo.

6.2.1. A contratante emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas salários e contas correntes, que será enviado à contratada em até 08 (oito) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

6.2.2. A abertura das contas deverá ser realizada pela contratada em até 20 (vinte) dias úteis após recebimento do arquivo de que trata o item anterior.

6.2.3. A contratante terá 20 (vinte) dias úteis para atualização das contas bancárias dos servidores em seu Sistema de Gestão de Recursos Humanos e emissão do arquivo de pagamento ao BANCO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.4. A contratada realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à contratante a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

6.3. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

6.3.1. A contratante emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, e serão enviados ao BANCO em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito;

6.3.2. O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à contratante, a existência de eventuais inconsistências no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção; Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

6.3.3. Havendo inconsistências, a **PREFEITURA** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

6.4. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá estar assinada pelo responsável ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluir:

7.1.1. Valor global ofertado pela Licitada em algarismos e por extenso (no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

7.1.2. Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

7.2. O valor mínimo global da oferta será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) líquidos, devendo ser pago na forma e prazo estabelecidos no item 10.2 e observado o item 10.3 deste Termo de Referência.

7.2.1. O valor mínimo do item anterior foi (baseado na última contratação feita pelo Município de Jequié-BA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014, conforme extrato de contrato anexo).

7.2.2. EXTRATO DE CONTRATO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

segunda-feira, 14 de julho de 2014 | Ano I - Edição nº 00094 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 005**

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13.894.878/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014

Fundamento Legal: LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE À LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI MUNICIPAL 1.664/05 E DECRETO MUNICIPAL 13.118/13.

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS AO PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PRÓPRIAS.

Lotes 01

Menor Preço Global por Lote

CONTRATADO: ITAU UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/0001 - 04
PRazo: 60 (sessenta) meses
VALOR TOTAL: R\$ 4.000.001,00 (quatro milhões e um real)
SOB Nº DE CONTRATO: 241/2014

Jequié-BA, 08 de julho de 2014.

Esmeraldo P. dos Santos Júnior
Diretor do Deptº de Compras e Licitação

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
888A2D3AD5839852D46603FCA74FA48A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. O valor ofertado e, constante da proposta de preços, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, pela prestação dos **SERVIÇOS**, **deverá ser em reais (R\$)**, com quitação **em (02) duas parcela iguais** e sem qualquer desconto, e, não poderá ser inferior ao estipulado no **item 7.2**, deste Termo de Referência e, será considerada como proposta inicial para negociação no certame.

7.6. Apresentar junto com a proposta de preços, declaração de que a **LICITADA** oferecerá sem qualquer custo para todos os servidores e empregados do **MUNICÍPIO**, durante toda a vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, condições e isenções de tarifas para os serviços consoantes ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6º Inciso II da Resolução 3.424/06, todas do BACEN.

7.7. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PIRÂMIDE SALARIAL

1. A folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Jequié é representada pela distribuição abaixo:

SERVIDORES DO MUNICÍPIO	PMJ	SEC. SAUDE	SEC. EDUCAÇÃO	IPREJ	TOTAL
REGIME ÚNICO ESTATUTÁRIO ATIVO (EFETIVOS)	467	932	724	-	2.123
CARGO EM COMISSÃO (VÍNCULO EXCLUSIVO)	288	161	191	-	640
REGIME CELETISTA – (REDA)	104	91	529	-	724
SUB TOTAL	859	1.184	1.444		3.487
REGIME ÚNICO ESTATUTÁRIO INATIVO E PENSIONISTA - IPREJ.	-	-	-	1.153	1.153
CARGO EM COMISSÃO (VÍNCULO EXCLUSIVO) - IPREJ	-	-	-	01	01
REGIME ÚNICO ESTATUTÁRIO (ATIVOS) IPREJ	-	-	-	06	06
TOTAL	859	1.184	1.444	1.160	4.647

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E IPREJ)

SERVIDORES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Regime único estatutário ativo (efetivos)	478
Cargo em comissão (vínculo exclusivo)	288
Regime Celetista – (REDA)	104
TOTAL	859

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES (ATIVOS DA PREFEITURA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E IPREJ) POR FAIXA SALARIAL.

FAIXA DE VALORES (R\$)	PMJ EFETIVO	PMJ COMISSIONADO	PMJ REDA	TOTAL
Até 998,00	-	50	42	92
De 998,00 a 5.000,00	380	205	62	647
De 5.001,00 a 10.000,00	68	31	-	99
Acima de 10.000,00	19	02	-	20
TOTAL	467	288	104	859

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDORES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Regime único estatutário ativo (efetivos)	932
Cargo em comissão (vínculo exclusivo)	161
Regime Celetista – (REDA)	91
TOTAL	1.184

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES (EFETIVOS, COMISSIONADOS E REDA) POR FAIXA SALARIAL

FAIXA DE VALORES (R\$)	SAUDE EFETIVO	SAUDE COMISSIONADO	SAUDE REDA	TOTAL
Até 998,00	-	01	02	03
De 998,00 a 5.000,00	787	106	88	981
De 5.001,00 a 10.000,00	133	34	01	168
Acima de 10.000,00	12	20	-	32
TOTAL	932	161	91	1.184

QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Regime único estatutário ativo (efetivos)	724
Cargo em comissão (vínculo exclusivo)	191
Regime Celetista – (REDA)	529
TOTAL	1.444

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES (EFETIVOS, COMISSIONADOS E REDA) POR FAIXA SALARIAL

FAIXA DE VALORES (R\$)	EDUCAÇÃO EFETIVO	EDUCAÇÃO COMISSIONADO	EDUCAÇÃO REDA	TOTAL
Até 998,00	-	02	40	42
De 998,00 a 5.000,00	268	187	489	944
De 5.001,00 a 10.000,00	258	02	-	260
Acima de 10.000,00	198	-	-	198
TOTAL	724	191	529	1.444

IPREJ – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

SERVIDORES DO MUNICÍPIO – IPREJ	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Regime único estatutário inativo e pensionista	1.153
Cargo em comissão (vínculo exclusivo)	01
Regime único estatutário (ativos)	06
TOTAL	1.160

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES INATIVO E PENSIONISTAS – IPREJ POR FAIXA SALARIAL

FAIXA DE VALORES (R\$)	INATIVO E PENSIONISTA	COMISSIONADO	ESTATUTARIO (ATIVO)	TOTAL
Até 998,00	176	-	-	176
De 998,00 a 5.000,00	541	-	-	541
De 5.001,00 a 10.000,00	425	01	3	429
Acima de 10.000,00	11	-	3	14
TOTAL	1.153	01	06	1.160

QUADRO RESUMO

TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO – MÊS REFERENCIA – JUNHO/2019

ORGÃO	QTD. DE SERVIDORES	TOTAL DE PAGAMENTOS
PREFEITURA	3.487	R\$ 13.967.337,79
IPREJ (AUTARQUIA)	1.160	R\$ 4.456.316,74
TOTAL	4.647	R\$ 18.423.654,53

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DADOS FINANCEIROS

Receitas 2018	R\$
Royalties	R\$ 1.540.558,08
Repasse ICMS	R\$ 71.840.611,60
FPM	R\$ 95.554.590,48
ISS	R\$ 18.134.555,99
FUNDEB	R\$ 61.311.488,31
FUNDO A FUNDO - FNS	R\$ 43.789.093,31
Outros	R\$ 80.078.905,18

Folha de Pagamento Bruta	2017 (R\$)	2018 (R\$)	PREVISÃO 2019 (R\$)
Consolidado	R\$ 167.668.566,86	R\$ 182.981.423,33	R\$ 143.869.000,00

Receita Tributária	2017 (R\$)	2018 (R\$)	PREVISÃO 2019 (R\$)
Líquida Arrecadada	R\$ 2.760.587,33	R\$ 3.562.545,20	R\$ 45.774.000,00

Movimentação financeira Consolidada	2017 (R\$)	2018 (R\$)	PREVISÃO 2019 (R\$)
Receitas Realizadas	R\$ 521.761.806,21	R\$ 372.249.802,95	R\$ 490.514.000,00
Despesas Pagas	R\$ 341.943.021,52	R\$ 403.606.281,33	R\$ 490.514.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, abrangendo toda a administração direta, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

c) centralização e movimentação financeira do **MUNICÍPIO**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

d) centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo **MUNICÍPIO** a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

e) centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

f) aplicação das disponibilidades financeiras do **MUNICÍPIO** bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea e;

g) centralização dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o **MUNICÍPIO** possua autonomia na definição do banco depositário;

h) Realização de depósitos judiciais, precatórios e RPV de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o **MUNICÍPIO** possua autonomia para definição do banco depositário;

2.4. Sem caráter de exclusividade.

a) Serviços que configuram obrigações do **MUNICÍPIO** e demais produtos/serviços que, por vontade do Ente Público, sejam negociados sem exclusividade;

b) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior repasse/internacionalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de crédito, observadas as normas cambiais vigentes.

c) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos, pensionistas e rede da Prefeitura Municipal de Jequié-Ba e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição Bancária.

2.4. Os serviços terão âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da Instituição Bancária, situadas no Brasil.

2.5. Fica designada uma Agência instalada do **MUNICÍPIO** de Jequié/BA, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **MUNICÍPIO**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Instituição Bancária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO

- 2.6.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do **MUNICÍPIO**, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *online*. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira contratada;
- 2.6.2. Os créditos a serem lançados, nas contas salários ou correntes dos servidores do **MUNICÍPIO**, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, **férias** e demais créditos originários da relação entre o servidor e o **MUNICÍPIO**;
- 2.6.3. Os pagamentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e *reda*, inclusive a gratificação natalina, serão realizados dentro do cronograma de pagamento financeiro do **MUNICÍPIO**;
- 2.6.4. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a contratante remeterá à contratada arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;
- 2.6.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da contratante, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos.
- 2.6.6. A prestação de serviços não previstos neste instrumento será contratada preferencialmente com o **CONTRATADO**, em termos a serem pactuados com o **MUNICÍPIO**, caso a caso.
- 2.6.7. Encontram-se vinculados a este **CONTRATO** todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Poder Executivo, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas em entidades de Administração Indireta, cujos negócios, descritos no objeto deste **CONTRATO**, serão preservados junto ao **CONTRATADO**.
- 2.6.8. O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do **CONTRATADO**, no Brasil.
- 2.6.9. As tarifas do Pacote de Serviços e do Cartão de Crédito dos Servidores, durante a vigência desse Contrato, observarão os parâmetros normais do Banco, divulgadas na sua Tabela de Tarifas.
- 2.7. Ficará a cargo do **BANCO** as despesas com seguros, combustíveis, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até XXX de XXXX de 20XX**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de **termo aditivo**.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As receitas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
----------	---------------------------------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA
RECEITA:

1361010000 = Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal = MCASP

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, o CONTRATADO pagará ao MUNICÍPIO a importância total de R\$ XXXX (XXXXXXX), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**, condicionado à publicação do extrato deste instrumento.

O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional **(R\$) em (02) duas parcelas iguais** e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na Conta Corrente Nº, Operação, Agência NOME BANCO ou em conta corrente do Município **aberta na Instituição vencedora**, sendo a primeira parcela na data da assinatura do contrato e a segunda parcela com 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

6.2. O valor ajustado no caput será creditado pelo **CONTRATADO** ao **MUNICÍPIO**, de comum acordo entre as partes, da seguinte forma:

6.2.1. 02 (duas) parcelas iguais e sem qualquer desconto, sendo a primeira na data da assinatura do contrato e a segunda parcela em 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

6.3. Em qualquer hipótese, o pagamento referido constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado, pelo **CONTRATADO** ao **MUNICÍPIO**, devendo o **MUNICÍPIO** restituí-lo ao **CONTRATADO** proporcionalmente ao tempo decorrido, na **hipótese de rescisão contratual**, sem prejuízo do disposto no presente instrumento.

6.4. O atraso no recolhimento do valor homologado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

6.5. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.5.1 Os reajustamentos de preços taxas de crédito de lançamento, do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

6.5.2 Ocorrendo reajustamento de preços das taxas de crédito de lançamento, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.5.3 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste Contrato, no que concerne a prestação dos serviços listados, prazos e demais cláusulas estabelecidas;
- 7.2. Oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da Instituição Bancária e qualidade compatível com o mercado;
- 7.3. Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelecem as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente;
- 7.4. Permitir e facilitar a inspeção dos **SERVIÇOS** e a fiscalização ou supervisão pelo **MUNICÍPIO**, conforme conveniente e oportuno ao **MUNICÍPIO**;
- 7.5. Comunicar à fiscalização ou à supervisão do **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos **SERVIÇOS**, no todo ou em parte;
- 7.6. Responder por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;
- 7.7. Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos **SERVIÇOS** e proceder, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamentos.
- 7.8. Manter sistemas operacionais e de informática compatíveis com o **MUNICÍPIO**, capazes de bem prover os serviços e fornecer prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de forma que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.9. Efetivar os créditos de salários dos servidores do **MUNICÍPIO**, por meio de conta salário e/ou conta corrente, garantindo as condições e isenções de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6º, Inciso II, da Resolução 3.424/06, todas do BACEN;
- 7.9.1. Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- 7.9.2. Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- 7.9.3. Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 7.10. Ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- 7.11. Conceder ao **MUNICÍPIO** isenção de tarifas pela prestação de serviços de pagamento dos créditos da folha de servidores em conta mantida na **CONTRATADA**;
- 7.12. Disponibilizar aos servidores ativos e inativos, pensionistas e rede, a impressão de demonstrativos de pagamentos (contracheque), nos terminais de autoatendimento, sem quaisquer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

custos ao **MUNICÍPIO** e aos seus **SERVIDORES**, limitados a gratuidade à emissão de 01 (uma) impressão mensal;

7.12.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á ao disposto no **item 3.12** do Termo de Referência, apenas após emissão da ordem de tal serviço pelo **MUNICÍPIO**.

7.13. Disponibilizar arquivo eletrônico de toda a movimentação financeira (**extratos**) de todas as contas bancárias do **MUNICÍPIO** e seus anuentes no prazo máximo de **D+1**, ou seja, até o dia útil subsequente.

7.14. Executar os serviços decorrentes do presente Contrato, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

7.15. Promover a abertura de contas salários e contas correntes, dos servidores do **MUNICÍPIO**, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários deste Contrato.

7.16. Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA**, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos do **MUNICÍPIO**;

7.17. Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de créditos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao **MUNICÍPIO**.

7.18. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **MUNICÍPIO**, quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

7.19. Comunicar formalmente à equipe técnica do **MUNICÍPIO**, eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais, de preferência antes do início de sua vigência.

7.20 A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

- a) disponibilizar os serviços descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **60 (sessenta) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **MUNICÍPIO**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **MUNICÍPIO**;
- g) entregar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) O **CONTRATADO** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implementar a completa transição dos sistemas atuais de pagamento existentes no **MUNICÍPIO** e iniciar a prestação da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

totalidade dos **SERVIÇOS**, de acordo com os termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

- l) Permitir e facilitar a inspeção dos **SERVIÇOS** e a fiscalização ou supervisão pelo **MUNICÍPIO**, conforme conveniente e oportuno ao **MUNICÍPIO**;
- m) Comunicar à fiscalização ou à supervisão do **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos **SERVIÇOS**, no todo ou em parte;
- n) Responder por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;
- o) Restituir ao **MUNICÍPIO** dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, o valor do crédito dos pagamentos realizados por meio de recibo a servidores, empregados, aposentados, pensionistas e estagiários do **MUNICÍPIO** não retirados após 90 (dias) contados da disponibilidade dos recursos para retirada pelos beneficiários;
- p) Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos **SERVIÇOS**.
- q) **O MUNICÍPIO poderá determinar ao CONTRATADO a realização de melhorias na prestação dos SERVIÇOS, mediante termo aditivo a ser firmado, caso venha a constatar sua insuficiência, causada por defasagem tecnológica.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1.** Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da **CONTRATADA**;
- 8.2.** Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de créditos;
- 8.3.** Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **02 (dois)** dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários;
- 8.4.** Informar à **CONTRATADA**, a previsão de pagamentos com antecedência de até **02 (dois)** dias úteis antes da efetiva disponibilização (livre movimentação) dos recursos aos servidores;
- 8.5.** Transferir os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos para a conta do **MUNICÍPIO**, mantida junto à **CONTRATADA**, até o dia útil anterior à data da disponibilização dos recursos aos servidores;
- 8.6.** Centralizar na **CONTRATADA** o pagamento aos Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviços do **MUNICÍPIO**, abrangendo a administração direta e indireta;
- 8.7.** Nos casos em que possua gestão na definição do agente financeiro, o **MUNICÍPIO** e seus anuentes deverão:
 - 8.7.1.** Direcionar para a **CONTRATADA** os recursos das transferências voluntárias da União, do Estado e convênios, em consonância com a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional 001/97 e alterações posteriores;
 - 8.7.2.** Centralizar e manter na **CONTRATADA** as aplicações financeiras e a movimentação dos recursos oriundos de repasses da União e da arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica, bem como de outras fontes de âmbito nacional e/ou internacional;
 - 8.7.3.** Transferir, centralizar e movimentar na **CONTRATADA** os recursos recebidos no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as demais transferências constitucionais em **D+1**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores;

8.7.5. Manter na **CONTRATADA** todas as suas disponibilidades e movimentação financeira de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no **OBJETO** presente neste Termo de Referência, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

8.8. Promover a definitiva e completa transferência para a **CONTRATADA** dos serviços que, na data da completa implantação dos sistemas, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste Termo de Referência. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se foro caso;

8.9. Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela **CONTRATADA**;

8.10. Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica do **MUNICÍPIO**, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos da **CONTRATADA**.

8.11. O **CONTRATANTE** se obriga ainda:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração da **CONTRATANTE**, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à **CONTRATADA** cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

e) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. A presente licitação não acarretará ônus para o **MUNICÍPIO**, exceto no que se refere à tarifa cobrada para cada crédito realizado, a ser fixada entre as partes, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da instituição **CONTRATADA**;

10.2. As despesas com a execução deste **CONTRATO**, para o exercício corrente, referentes ao pagamento de tarifas, serão previstas em dotação orçamentária à conta da ação xxxxxx e elemento de despesa xxxxxx. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros;

10.3. A receita advinda do objeto desta licitação será creditada em rubrica de receita específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da **CONTRATANTE** pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à **CONTRATADA** nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do **MUNICÍPIO**, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público.

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do **MUNICÍPIO**, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *online*. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira contratada;

13.2. Os créditos a serem lançados, nas contas salários ou correntes dos servidores do **MUNICÍPIO**, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o **MUNICÍPIO**;

13.3. Os pagamentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e rede, inclusive a gratificação natalina, serão realizados dentro do cronograma de pagamento financeiro do Município;

13.4. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a contratante remeterá à contratada arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;

13.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da contratante, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos.

13.6. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implantar a completa transição dos sistemas atuais de pagamento existentes no **MUNICÍPIO** e iniciar a prestação da totalidade dos **SERVIÇOS**, de acordo com os termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

13.7. O prazo para implantação inicial do sistema de pagamento dos servidores será de até 48 (quarenta e oito) dias úteis observados os prazos abaixo.

13.8. A contratante emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas salários e contas correntes, que será enviado à contratada em até 08 (oito) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

13.9. A abertura das contas deverá ser realizada pela contratada em até 20 (vinte) dias úteis após recebimento do arquivo de que trata o item anterior.

13.10. A contratante terá 20 (vinte) dias úteis para atualização das contas bancárias dos servidores em seu Sistema de Gestão de Recursos Humanos e emissão do arquivo de pagamento ao BANCO.

13.11. A contratada realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à contratante a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.12.O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

13.13.A contratante emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, e serão enviados ao BANCO em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito;

13.14.O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à contratante, a existência de eventuais inconsistências no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção; Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

13.15.Havendo inconsistências, a **PREFEITURA** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

13.16.O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**.

17.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE**.

17.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019

ANEXO III

(a) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 030/2019**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jequié, na modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Presencial nº 030/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Presencial nº XXX/2019

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 030/2019
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS – ANEXO IX

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 7.2.1 – EXTRATO DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2019

À

Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 030/2019

Sra. Pregoeiro,

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao **PREGÃO nº 030/2019**, promovida pelo **MUNICÍPIO de JEQUIÉ-BA**, com vistas à **Seleção de instituição financeira para prestação dos serviços, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e reda (administração direta, bem como as fundações e autarquias municipais); efetuar o pagamento aos fornecedores do município (da administração direta e das fundações e autarquias municipais, salvo interesse da administração); e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e reda do município, e os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para o município de Jequié - BAHIA**, de acordo com os termos e condições a seguir expostos.

a) Valor Ofertado. O valor ofertado pela prestação dos **SERVIÇOS** é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com o estabelecido no Edital.

b) Prazo de Validade da Proposta. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

OBS: Apresentar junto com a proposta de preços, declaração de que a LICITADA oferecerá, sem qualquer custo para todos os servidores e empregados do MUNICÍPIO, durante toda a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, condições e isenções de tarifas para os serviços consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6º Inciso II da Resolução 3.424/06, todas do BACEN.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação do **PREGÃO nº 030/2019**, que possui atualmente, em condições de praticar as operações bancárias relativas aos bancos comerciais, as seguintes agências bancárias no **MUNICÍPIO**:

- 1) <nome da agência>, <número da agência>, situado(a) na <endereço>, <telefone>;
- 2) <nome da agência>, <número da agência>, situado(a) <endereço>, <telefone>;
- 3) etc.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscreveu a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE FINAL HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2019

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº **004/2019**, RESOLVE: Com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **82/2019**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **004/2019**, tipo “menor preço por lote”, destinado à contratação de empresa com finalidade de emitir declarações de óbito todos os dias da semana, finais de semana e feriados.

Considerando que o processo administrativo licitatório nº 082/2019, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade Pregão Presencial:

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação em favor da(s) empresa(s):

- CLIMEFI – CLÍNICA MÉDICA FISIOTERÁPICA LTDA.,- CNPJ Nº 01.728.041/0001-61.

Valor Licitado – R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Valor Estimado – R\$ 231.999,96 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Economicidade (Estimado x Licitado) - 6,89%

Recurso Administrativo – Não Houve

Impugnação ao Edital – Não Houve

Jequié, 18 de julho de 2019.

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, o prefeito de Jequié Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, no uso de suas atribuições estatutárias **CONVOCA** todos os Excelentíssimos Senhores Prefeitos consorciados, para se fazerem presentes na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio a ser realizada dia 26 de julho de 2019, às 9hs, no auditório do Sindicato Rural de Jequié, situado à Av. Rio Branco, 936 - Centro na cidade de Jequié-BA, onde se deliberará a seguinte pauta:

1. Orientações do representante da Federação dos Consórcios da Bahia - FECBAHIA, sobre convênios pleiteados e ações do Consórcio;
2. Direcionamento do representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Bahia – CODES, para novos pleitos e parcerias com o Estado;
3. Apresentação de propostas para Assistência Técnica Rural e Sistema de Inspeção Municipal – SIM, com o representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural SDR;
4. Discutir dificuldades internas do Consórcio;
5. Informações referentes ao contrato de serviço nº 029-CT 184/2017-SEINFRA em execução;
6. O que ocorrer.

Jequié, 19 de julho de 2019

=LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA=

Presidente do CIMURC

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 042/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019, PROCESSO Nº 98/2019

O Município de Jequié torna pública a errata referente à publicação no Diário Oficial do Município, Quarta-Feira, 17 de julho de 2019 | Ano V - Edição nº 00815 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

12 DE ABRIL DE 2019

LEIA-SE:

15 DE MAIO DE 2019

Jequié-BA, 19 de Julho de 2019

JAQUELINE MEIRA GONÇALVES
CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO E ANÁLISE

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 040/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019, PROCESSO Nº 98/2019

O Município de Jequié torna pública a errata referente à publicação no Diário Oficial do Município, Quarta-Feira, 17 de julho de 2019 | Ano V - Edição nº 00815 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

12 DE ABRIL DE 2019

LEIA-SE:

15 DE MAIO DE 2019

Jequié-BA, 19 de Julho de 2019

JAQUELINE MEIRA GONÇALVES
CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO E ANÁLISE

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 041/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019, PROCESSO Nº 98/2019

O Município de Jequié torna pública a errata referente à publicação no Diário Oficial do Município, Quarta-Feira, 17 de julho de 2019 | Ano V - Edição nº 00815| Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

12 DE ABRIL DE 2019

LEIA-SE:

15 DE MAIO DE 2019

Jequié-BA, 19 de Julho de 2019

JAQUELINE MEIRA GONÇALVES
CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO E ANÁLISE